



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

1. PREÂMBULO

O município de Porto dos Gaúchos/MT, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrito no CNPJ sob o nº. 03.204.187/0001-33, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, Centro, CEP 78.560-000, fone (66) 3526-2000, por meio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº. 002/2022 de 10/01/2022, no uso de suas atribuições, torna público, a abertura de licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, para o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**

Repartições interessadas:

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO

Modalidade de licitação:PREGÃO PRESENCIAL

Tipo de licitação:MENOR PREÇO POR ITEM

Conformidade:EDITAL E SEUS ANEXOS, LEI Nº. 8.666 DE 21 DE JUNHO DE 1993 E SUAS ALTERAÇÕES, LEI FEDERAL Nº. 10.520/02, LEI COMPLEMENTAR Nº. 123 DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006, DECRETO MUNICIPAL Nº. 04/2012 DE 09/01/2012 E DEMAIS LEGISLAÇÕES APLICÁVEIS;

Forma de execução:INDIRETA

Data e horário para
Credenciamento e

Entrega dos envelopes:13/09/2022 das 07h00minh ÀS 08h00minh (Horário Local)

Data e horário do Julgamento:13/09/2022 ÀS 08h00minh (Horário Local)

Local para Credenciamento,
Entrega dos envelopes e

Julgamento:PRÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL, SITUADO NA PRAÇA LEOPOLDINA WILKE, Nº. 19, CENTRO, CEP: 78.560-000 MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT.

O CREDENCIAMENTO e ENTREGA dos envelopes de PROPOSTAS e DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO serão recebidos pelo Pregoeiro e/ou Equipe de Apoio no dia, horário e local descrito acima.

O extrato resumido deste edital será publicado no site <http://www.tce.mt.gov.br/diario> Diário Oficial do Tribunal de Contas do Estado do Mato Grosso (TCE-MT)

2. OBJETO

2.1 O objeto da presente licitação consiste no **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA**

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000
www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT, conforme **ANEXO I** deste Edital:

2.2 Os itens relacionados no objeto desta licitação, não serão necessariamente adquiridos em sua totalidade. Os mesmos são de quantidades estimadas, sendo considerado apenas para fins de adjudicação e a critério da administração, a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS. As licitantes para as quais forem adjudicados os referidos itens e forem convocadas para a assinatura do referido Contrato, obterão apenas o direito e a exclusividade de fornecimento dos mesmos, até o término de vigência. Ficam alertados todos os licitantes, para fins de seus planejamentos orçamentários que os mesmos não estão obrigados a adquirir previamente o referido material. O Município de Porto dos Gaúchos/MT não se responsabilizará por prejuízos financeiros, não cabendo por parte dos licitantes qualquer recurso sob alegação da expectativa da compra por parte do Município.

2.3 A quantidade estimada para o presente processo licitatório, relacionado no Edital, serve apenas como orientação, não constituindo, sob hipótese alguma garantia de faturamento.

2.4. Os serviços a serem executados terão uma estimativa de hora para serem cumpridos como determina no termo de referencia **ANEXO I**, o não cumprimento das horas trabalhadas corretamente de cada serviço implicará em punição a empresa Contratada como determina no inciso 14 deste edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO:

3.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o **CREDENCIAMENTO**, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) **DECLARAÇÃO** dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

3.2. Somente poderão participar desta licitação pessoas jurídicas pertencentes ao ramo pertinente ao objeto licitado, e que atenda a todas as exigências deste Edital.

3.3. Não poderão participar do certame:

3.3.1. Empresas que se encontrem sob falência, concordata, concurso de credores, dissolução e liquidação;

3.3.2. Empresas que tenham sido declaradas, nos termos do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666/93, com as modificações introduzidas pela Lei nº 8.883/94, inidôneas por quaisquer órgãos da Administração Pública ou que estejam cumprindo suspensão do direito de licitar e de contratar com os órgãos da Administração Pública;

3.4. Nos termos do art. 9º, da Lei nº 8.666/93, não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

3.4.1. O autor do projeto básico ou executivo, pessoa física ou jurídica, quando for o caso;

3.4.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado, quando for o caso;

3.4.3. Servidor ou dirigente de órgão ou entidade ou responsável pela licitação.

3.5. DA PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP):

3.5.1 Por força da Lei Complementar nº. 123/2006, as microempresas – ME e as empresas de pequeno porte – EPP, que tenham interesse em participar deste certame terão tratamento diferenciado.

3.5.2 A condição de ME ou EPP será comprovada mediante apresentação da seguinte documentação (**FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO**):

a) Certidão emitida pela Junta Comercial ou Cartório competente certificando a situação da empresa de enquadramento ou reenquadramento de ME e EPP;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

b) Requerimento e Declaração confirmando que preenche os requisitos da LC 123/2006 e de não haver nenhum dos impedimentos previstos no § 4º do Artigo 3º da LC 123/06, assinada pelo Contador Responsável ou pelo Responsável Legal (**Poderá ser usado o modelo constante no ANEXO IV deste Edital**);

c) **No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06** (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (**poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V deste Edital**);

3.5.3 Se a participante do certame for ME ou EPP (devidamente comprovada), a documentação de regularidade fiscal poderá ser regularizada após ser declarada a vencedora, ou seja, para a homologação, e posterior contratação, conforme estabelece a LC 123/2006;

3.5.4 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 04 (quatro) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

3.5.5 A não-regularização da documentação, no prazo previsto no §1º do Art. 43, da LC 123/06, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81 da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, ou revogar a licitação.

3.5.6 Nas licitações será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as ME e EPP;

3.5.7 Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

3.5.8 Para efeito do disposto no Art. 44 da LC 123/06, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a) A ME ou EPP mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b) Estando presente a ME ou EPP poderá apresentar nova proposta no prazo máximo de 10 minutos, após a classificação preliminar das propostas, sob pena de preclusão;

c) A proposta vencedora que for feita verbalmente deverá ser formalizada por escrito em até 01 (um) dia útil, sob pena de desclassificação, preferencialmente em papel timbrado da empresa;

d) Não ocorrendo à contratação da ME ou EPP, na forma do inciso I do caput do Art. 45, da LC 123/06, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

e) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME ou EPP que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do Art. 44 da LC 123/06, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

f) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do Art. 44 da LC 123/06, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

g) O disposto no Art. 44 da LC 123/06, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por ME ou EPP.

4. DO CREDENCIAMENTO (FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO)

A licitante poderá fazer-se presente junto ao Pregoeiro mediante um representante legal (CREDENCIADO), somente conforme instruções abaixo:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

4.1. Caso o credenciado seja proprietário ou sócio da empresa, o mesmo deverá comprovar tal situação, apresentando:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto.
- c) **Carta de Credenciamento**

5.2. Caso o credenciado não seja proprietário ou sócio da empresa, o mesmo deverá apresentar-se conforme item 5.2.1. ou 5.2.2.:

5.2.1. Carta de Credenciamento (Poderá ser usado o modelo do Anexo III)

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do credenciado.

5.2.2. Instrumento Público ou Particular de Procuração (Poderá ser usado o modelo do Anexo II), com assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame, que deverá se apresentar com:

- a) **Cópia autenticada** do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- b) **Cópia autenticada** de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

5.3. Cada licitante poderá ter apenas um representante ao mesmo tempo.

5.4. Cada representante poderá representar apenas uma licitante.

5.5. A Carta de Credenciamento, Instrumento de Procuração (Público ou Particular), juntamente com os documentos da sua comprovação, deverá ser apresentada no prazo estipulado no preâmbulo deste Edital, **fora dos envelopes** de PROPOSTA e HABILITAÇÃO.

5.6. A ausência de CREDENCIADO não exclui a licitante do certame, porém a mesma não poderá em hipótese alguma manifestar-se em relação ao Processo Licitatório, em qualquer fase ou forma de recurso, tão pouco ofertar lance, prevalecendo então à proposta do envelope.

5.7. Tanto na Credencial como no Instrumento de Procuração (Público ou Particular) deverá constar, expressamente, **os poderes para praticar todos os atos inerentes ao certame**, inclusive interpor e desistir de recursos em todas as fases licitatórias.

6. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

6.1 Para participarem do presente certame, os licitantes deverão apresentar na sede do **MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT**, 02 (dois) envelopes distintos, opacos, claramente identificados e devidamente lacrados com cola ou equivalente (não será aceito envelope fechado com grampos ou fitas, ou outrem que venha causar dúvidas na transparência e seriedade do certame), contendo no envelope nº. 01 a "PROPOSTA COMERCIAL" e no envelope nº. 02 os documentos de "HABILITAÇÃO".

6.1.1 Os envelopes deverão ser entregues na data, hora e local especificados no preâmbulo deste, ficando qualquer tolerância a critério exclusivo do Pregoeiro.

6.1.2 Os envelopes deverão ser preenchidos e assinados em conformidade com a Lei Federal nº. 8.666/93 e no que couber, com a Lei 10.520/02 e demais legislações pertinentes, de forma a não apresentar nenhum defeito que possa causar prejuízo à lisura do certame.

(Sugere-se que seja preenchido da seguinte forma):



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ENVELOPE Nº. 01 – PROPOSTA

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 13/09/2022
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT
CEP 78.560-000

ENVELOPE Nº. 02 – HABILITAÇÃO

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS - MT

HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

ABERTURA ÀS 08h00min HORAS (horário local) do dia 13/09/2022
Praça Leopoldina Wilke, nº. 19 - Porto dos Gaúchos – MT
CEP 78.560-000

Os dois envelopes (Proposta Comercial e Habilitação) deverão conter ainda os dados do licitante suficiente para a perfeita e clara identificação, podendo ser por impressão, carimbo padronizado ou timbre.

(Sugere-se que seja usado o modelo a seguir):

PROPONENTE: _____
Endereço completo: _____
CNPJ _____ Insc. Est. _____
Fone: _____ E-mail (se houver) _____
CEP: _____
Nome do Responsável (por extenso): _____
Assinatura do Responsável: _____

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº 01):

7.1. O ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA - deverá conter a **Proposta Comercial** apresentada em 01 (uma) via impressa, redigida mecanicamente e em Língua Portuguesa, **elaborada** em estreita conformidade com o edital, sem emendas, entrelinhas ou rasuras que comprometam a sua essência, sendo datada, assinada e se possível carimbada pelo representante legal da licitante, (Poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VIII**);

7.1.2. Poderá indicar dados bancários (se for o caso), onde será depositado o pagamento das obrigações pactuadas;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.1.3. Correrão por conta da licitante vencedora todos os custos que porventura deixar de explicitar em sua proposta, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional quando devida a erro ou má interpretação por parte da licitante.

7.1.4. Os preços serão propostos em **Reais (R\$)**, com 02(duas) casas decimais, (**ex.: cem reais = 100,00**) sendo que deverão obrigatoriamente ser escritos em algarismo arábico e o total geral deverá ser escrito também por extenso, incluindo os centavos se houver, devendo os mesmos serem fixos e irrevogáveis, válidos para serem praticados durante a vigência da Ata de Registro de Preços, consideradas todas as obrigações previdenciárias, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributárias, material, embalagens, fretes, seguros, tarifas, depósitos, descarga (mão-de-obra, alimentos ou qualquer despesa), transporte, responsabilidade civil e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre a execução do objeto desta licitação.

7.1.5. No caso de divergências entre o valor unitário e global, ou entre o valor total por extenso e em numeral, prevalecerá o menor valor;

7.1.6. No caso de propostas que apresentarem mais de uma marca para um único item, ou, se for o caso, fabricante, ao Município reserva-se o direito de escolher a que melhor lhe convier.

7.2. Não serão levadas em consideração quaisquer vantagens não previstas neste Edital.

7.3. Prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias.

7.4. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio não se responsabilizam por envelopes enviados via-transportadora ou correios ou qualquer outra forma de transporte, que não chegue a tempo hábil ao local indicado no preâmbulo deste;

7.5. É de total responsabilidade da Proponente qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser constatado e comprovado em seu favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

7.6. A simples apresentação do ENVELOPE 01 (proposta comercial) corresponderá à indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, do que dispõe o art. 97 da Lei Federal nº. 8.666/93.

8. DA HABILITAÇÃO (Envelope nº 02):

8.1. FORA DOS ENVELOPES junto com o CREDENCIAMENTO, deverá a Proponente apresentar 01 (uma) DECLARAÇÃO dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação para a participação no certame (**poderá ser usado o modelo constante do ANEXO VI**) (**Lei 10.520/02 – art. 4º – inciso VI**).

8.2. O **ENVELOPE Nº 02 – HABILITAÇÃO** – deverá conter a documentação para a habilitação, em uma via. A documentação deverá ser a seguinte:

8.2.1. Habilitação Jurídica (art. 28 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Registro comercial, para empresa individual (requerimento de empresário).

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, para as sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos comprobatórios de eleição de seus administradores.

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

8.2.2. Regularidade Fiscal (art. 29 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ); onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br

b) Prova de regularidade para com a Receita Federal junto ao Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS), onde a mesma poderá ser retirada no site: www.receita.fazenda.gov.br;

c) Certidão Negativa de Débito junto a Secretaria de Fazenda do Estado de Mato Grosso, onde a mesma poderá ser retirada no site:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

www.sefaz.mt.gov.br

d) Certidão Negativa de Débito Municipal da sede da licitante, ou outra equivalente na forma da lei;
f) Certidão Negativa de Débito do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), a mesma pode ser retirada no site: www.caixa.gov.br;

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº. 12.440 de 07/07/2011;

i) No caso de Micro Empresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), havendo alguma restrição na comprovação da **regularidade fiscal**, será assegurado o prazo de dois dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente ME ou EPP for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. Incluído por determinação do Decreto nº 6.204/2007.

8.2.3. Documentação relativa à qualificação econômico-financeira (art. 31 da Lei Federal nº. 8.666/93):

a) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, com indicação do seu registro na junta comercial, que comprovem a boa situação financeira da Licitante, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta (**Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso I**);

b) A comprovação de boa situação financeira da licitante será feita de forma objetiva, através do cálculo dos índices contábeis a seguir (**Lei 8.666/93 – art. 31 – §5º**):

ILG (Índice de Liquidez Geral)

$ILG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ILC (Índice de Liquidez Corrente)

$ILC = (AC / PC)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

ISG (Índice de Solvência Geral)

$ISG = AT / (PC + ELP)$, onde o resultado deverá ser **maior ou igual a 1,00**

Onde:

AC = Ativo Circulante

PC = Passivo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

NOTA 01: Os índices **ILG**, **ILC** e **ISG** deverão ser apresentados preferencialmente em papel timbrado e devidamente calculado e assinado pelo contador responsável, ou responsável legal pela licitante.

NOTA 02: No caso de ME ou EPP com início de atividade no ano-calendário corrente, deverá apresentar DECLARAÇÃO assinada pelo contador responsável ou responsável legal pela empresa, de que a empresa não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo 3º da LC 123/06 (A microempresa e a empresa de pequeno porte que no decurso do ano calendário de início de atividade ultrapassar o limite de R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais) multiplicados pelo número de meses de funcionamento nesse período estarão excluídas do regime desta Lei Complementar, com efeitos retroativos ao início de suas atividades), (poderá ser usado o modelo constante no ANEXO V a este Edital);

NOTA 03: Se a Proponente for optante do Simples Nacional, não será obrigada a apresentar o **BALANÇO PATRIMONIAL** e os cálculos dos índices acima, porém deverá apresentar uma Declaração elaborada preferencialmente em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, solicitando a dispensa do mesmo, (poderá ser usado o modelo constante no **ANEXO VII** deste Edital)



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

c) Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, ou de Execução Patrimonial, expedida no domicílio da Pessoa Física (*Lei 8.666/93 – art. 31 – inciso II*);

8.2.4. Do Equilíbrio Econômico Financeiro

- a) A manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial da ata de registro de preços, poderá ser solicitada pelas partes, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porem de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda em caso de força maior, caso fortuito configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito.
- b) Para que os preços estejam sempre atualizados, e visando todo processamento necessário, a futura CONTRATADA se obriga em fornecer, a cada ocorrência de majoração ou redução, copia do documento correspondente a ser utilizado no realinhamento dos preços. Portanto, é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, o fornecimento dos documentos comprobatórios dessas ocorrências.
- b¹) Os preços atualizados somente poderão ser praticados após a efetiva assinatura do termo aditivo e modificado pelas partes.
- b²) Os produtos deverão ser entregues pelo preço efetivamente pactuado. No caso de a contratada solicitar o equilíbrio econômico-financeiro do contrato sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido, sendo que o termo aditivo somente terá efeitos *ex nunc*, não retroagindo, em nenhuma hipótese, o novo preço as parcelas já recebidas.
- b³) O bloqueio no fornecimento por esta razão sujeitará a contratada às sanções contratuais e editalíssimas.
- c) A obrigatoriedade da futura contratada em fornecer documentos que permitirão variação dos preços contratados vigorará para o exercício de 2021 mesmo para períodos que possam não haver fornecimento dos produtos.

8.2.5. Outras Comprovações

8.2.5.1. Para cadastramento interno ou atualização cadastral, a licitante deverá apresentar a seguinte documentação de seus sócios ou seu proprietário:

- a) Cópia do RG;
- b) Cópia do CPF;
- c) Cópia do Comprovante de Residência.
- d) Alvará de funcionamento expedido pelo Município sede (**Lei 8.666/93 – art. 30 – inciso I**);

8.3. Disposições Gerais da Habilitação

8.3.1. Os documentos exigidos como comprovação de regularidade fiscal somente serão aceitos se a data de validade neles assinalados for igual ou superior à data marcada para o julgamento do certame.

8.3.2. Os documentos emitidos através da Internet dispensam autenticação, desde que apresentados em seu original, ficando a critério do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio à comprovação da veracidade dos mesmos e desde que estejam dentro do prazo de validade.

8.3.3. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original, salvo quando a situação não exigir.

8.3.4. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, salientando que:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; ou;
- b) Se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

c) Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

8.3.5. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

8.3.6. Ao Pregoeiro e Equipe de Apoio reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário;

8.3.7. Se a documentação de habilitação não estiver completa ou estiver incorreta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, poderá o Pregoeiro considerar a proponente inabilitada, salvo as situações que ensejarem a aplicação do disposto na Lei Complementar 123/2006.

8.3.8. Poderá o Pregoeiro declarar erro formal, desde que não implique desobediência à legislação e for evidente a vantagem para a Administração, devendo também, se necessário, promover diligência para dirimir a dúvida.

8.3.9. Constatando através da diligência o não atendimento ao estabelecido, o Pregoeiro considerará o proponente inabilitado e prosseguirá a sessão.

8.4. O Pregoeiro poderá suspender a sessão para melhor exame e avaliação dos documentos apresentados, se julgarem necessário.

8.5. Se todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro **poderá** fixar as licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação.

9. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:

9.1. A licitação será processada e julgada em observância da Lei nº 10.520/02 e suas alterações.

9.2. A abertura dos envelopes de "Proposta" e "Habilitação" será realizada no horário, data e local especificado no preâmbulo deste, onde se lavrará ata circunstanciada do certame.

9.3. Recomenda-se que todos os interessados em participar da licitação estejam no local indicado pelo menos 15 minutos antes do horário determinado para sua abertura.

9.4. A participação de representante de qualquer Licitante dar-se-á mediante a prévia entrega de documento hábil, conforme estabelecido neste Edital.

9.5. Na hipótese de não haver expediente no dia fixado, os eventos ficam transferidos para o primeiro dia útil subsequente, mantidos o horário e o local preestabelecidos.

9.6. Aberto o 1º (primeiro) envelope não será aceito nenhum documento referente àquele processo.

9.7. Serão inabilitadas as empresas que:

a) não atenderem as condições estabelecidas neste Edital;

b) não apresentarem, no todo ou em parte, a documentação solicitada neste Edital, ou apresentá-la com vícios ou defeitos substanciais que dificultem o seu entendimento.

c) Apresentarem cópias simples sem as originais dos documentos para autenticação ou apresentá-las com falhas, rasuras ou dados que forem ilegíveis;

d) deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos neste Edital ou que estiverem em desacordo com o mesmo.

9.8. A inabilitação da empresa importa na exclusão desta, da fase subsequente do processo licitatório;

9.9. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contra razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos (**Lei Federal 10.520/93 – art.4º – inciso XVIII**);

9.9.1. Caso haja a interposição de recurso, abre-se o prazo recursal conforme estipula a Lei Federal nº. 10.520/02, onde se exclui o dia do começo e inclui-se o dia do vencimento, e os envelopes não abertos, serão rubricados pelos presentes e ficarão sob a guarda do Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, acondicionados em invólucro, devidamente fechados, para serem abertos em data a ser marcada oportunamente pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

9.10. Serão DESCLASSIFICADAS as propostas que:

- a)** contiverem omissões, rasuras, entrelinhas ou forem ilegíveis;
- b)** não atenderem as exigências deste Edital;
- c)** apresentarem preços excessivos ou manifestamente inexequíveis;

9.11. Ultrapassada a fase de Proposta e abertas as Habilitações, não cabe desclassificar Licitantes por motivo relacionado à Proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento, bem como não poderão eles desistir de suas Propostas, a não ser por motivo justo, decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

9.12. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos e dados técnicos subsidiários da proposta ao proponente, se assim julgar conveniente, e aceitá-los a seu exclusivo critério, desde que não acarrete alteração do valor global e dos prazos da proposta.

9.13. O julgamento das propostas será objetivo, de acordo com os critérios previamente estabelecidos neste edital e em observância aos artigos 43, 44, 45 e 46 da Lei nº 8.666/93, sendo considerada vencedora a proposta que obtiver a melhor classificação as diretrizes fixadas pela Lei de Licitações e suas alterações e Lei Federal 10.520/02.

9.14. No julgamento das propostas será considerado o menor preço por item de cada licitante.

9.15. Havendo empate entre duas ou mais propostas, a classificação se fará, conforme disposto no artigo 3º, §2º e artigo 45, §2º e §3º da Lei Federal nº. 8.666/93.

9.16. Não tendo sido interposto recurso ou tendo havido a sua desistência ou, ainda, tendo sido julgados os recursos interpostos, o Pregoeiro emitirá o resultado final do julgamento.

9.17. À vista do resultado final e Adjudicação do Pregoeiro e após sua apreciação pelo órgão competente, os autos seguirão para homologação e assinatura da Ata de Registro de Preços, e se for o caso, do Contrato Público.

10. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

10.1. O Objeto deste certame será executado conforme descrito no ITEM 2. deste Edital (item a item), pela proponente vencedora sem qualquer custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

10.2. Os Serviços serão autorizados mediante ordem de Serviço emitido pelo município de Porto dos Gaúchos/MT, onde constarão todas as informações necessárias para a execução do objeto a contento do município.

10.3. A execução do objeto deste certame será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

10.4. Os serviços deverão ser executados com ótima qualidade e a contento da administração, de forma a não gerar nenhum tipo de prejuízo à administração, em qualquer tempo.

10.4.1. Os serviços a serem executados terão uma estimativa de hora para serem cumpridos como determina no termo de referencia ANEXO I, o não cumprimento das horas trabalhadas corretamente de cada serviço implicará em punição a empresa Contratada como determina no inciso 14 deste edital.

10.5. Todos os serviços prestados fora do estabelecido neste edital ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado a(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará (o) obrigada(s) a sanar prontamente o problema (eventualmente causado), correndo por sua conta e risco todo e qualquer custo, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas neste edital.

10.6. Após a conclusão dos Serviços, a Proponente vencedora emitirá Nota Fiscal referente aos Serviços Prestados, que será atestada por servidor responsável, e só então, será encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou cheque;

10.7. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

11.1 - As condições do ajuste, para formalização da Ata de Registro de Preços e das contratações dela decorrentes, constam no ANEXO VIII – Minuta da Ata de Registro de Preços.

11.2 - O prazo para a apresentação da documentação para a formalização da Ata de Registro de Preços será de 05 (cinco) dias úteis contados a partir da convocação do DOC, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da sanção descrita no item 12 deste edital, devendo a empresa adjudicatária apresentar a seguinte documentação:

- a)** Certidão Negativa de Débito CND – para com o Sistema de Seguridade Social (da MATRIZ) ;
- b)** Certificado de Regularidade de Situação para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;
- c)** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do Decreto nº 47.014 de 21-02-2006.

11.3 - Quando a detentora for a fabricante do produto, no ato da assinatura da ata deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constantes(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas a matéria-prima, mão-de- obra direta, demais insumos, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

11.4 - Quando a detentora for a revendedora ou representante comercial, no ato da assinatura da Ata de Registro de Preços deverá demonstrar claramente a composição do(s) preço(s) constante(s) de sua proposta, apontando, especialmente, as parcelas relativas ao valor de aquisição do produto, encargos em geral, lucro e participação percentual de cada item em relação ao preço final.

11.5 - Previamente à assinatura da ata, a detentora deverá recolher o preço público devido, mais os custos bancários, na rede bancária credenciada, conforme guia de arrecadação a ser expedida pela CONTRATANTE, referente à elaboração do termo.

11.6 - É vedada a retirada pela Adjudicatária ou o envio pela Administração, do Termo da Ata de Registro de Preços para assinatura fora das dependências do Departamento de Fiscalização e Contratos.

11.7 - A ata deverá ser assinada por representante legal, diretor ou sócio da empresa, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

11.8 - O prazo para assinatura da ata poderá ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto no subitem 10.1, sob alegação de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.9 - Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem 10.2 ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração proceder nos moldes do item 12.

11.9.1 - A ata a ser firmada entre esta Municipalidade e a vencedora do certame terá validade de 12 (doze) meses a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogada por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.

11.9.2 - A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término da sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro desse prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.

11.9.3 - À Prefeitura do Município de Porto dos Gaúchos, demonstrado o interesse público, é assegurado o direito de exigir que a empresa detentora, conforme o caso, prossiga na execução do ajuste, mediante aditamento da ata, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de evitar brusca interrupção nos fornecimentos, observando, porém, o prazo limite de vigência de 24 (vinte e quatro) meses.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças do referido Município, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto da presente licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

12.1.1. Durante a vigência da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, os preços serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado.

12.2. Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata de Registro de Preços e/ou Contrato e iniciar outro processo licitatório.

13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do objeto desta licitação serão empenhadas oportunamente em dotações próprias, as quais foram autorizadas através da Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão: ----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária: ----- 003 – Departamento de Urbanismo.
Função: ----- 15 – Urbanismo.
Sub-Função: ----- 451 – Infraestrutura Urbana.
Programa: ----- 0037 – Manutenção das Vias Urbanas e Obras Completas.
Projeto Atividade: ----- 3507 – Pavimentação de 12 km – Com São João a MT-220.
Elemento de Despesas: ----- 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.
RED./Código: ----- 0527.
Fonte ----- 1.500.000000

Órgão: ----- **08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.**
Unidade Orçamentária: ----- 002 – Departamento de Viação e Obras.
Função: ----- 26 – Transporte.
Sub-Função: ----- 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: ----- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.
Projeto Atividade: ----- 2699 – Manutenção e Cons. de Estradas, Pontes e Maquinas FETHAB
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0510.
Fonte ----- 1.759.000000

Órgão: ----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretario
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 121 – Planejamento e Orçamento.
Programa: ----- 0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade: ----- 2631 – Manutenção das Atividades da Secretaria Planejamento Tec. Inf.
Elemento de Despesas: ----- 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.
RED./Código: ----- 0922.
Fonte ----- 1.500.000000

14. DAS SANÇÕES

14.1. Pela inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções (artigo 87 da Lei Federal 8.666/93):

I - advertência;

II - Multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

III – Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado;

Estado de Mato Grosso, Porto dos Gaúchos - Praça Leopoldina Wilke, 19 - caixa postal 11 - CEP: 78560 - 000

www.portodosgauchos.mt.gov.br - Fone: 66 3526 2000 - CNPJ 03.204.187/0001-33



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base no item anterior.

VI - Na hipótese da Licitante ser multada, será descontado dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou qualquer outro tipo de cobrança legal ou cobrada judicialmente.

VII - Poderão ser aplicadas todas as sanções conjuntamente, garantida a prévia defesa no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

VIII - A sanção estabelecida no item V é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após 2 (dois) anos de sua aplicação.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

15.1. Deverá ser apresentado **FORA DOS ENVELOPES DE PROPOSTA E HABILITAÇÃO:**

a) Toda a documentação relacionada ao **CREDENCIAMENTO**;

b) **DECLARAÇÃO** exigida nos **subitens 4.1 e 8.1.** (Poderá ser usado o modelo do **ANEXO VI**)

c) Toda documentação que comprove o enquadramento da licitante na categoria de ME, EPP e/ou Outra Categoria que se beneficie do que estabelece a Lei Complementar 123/06.

15.2. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.3. A apresentação da proposta pela licitante implica aceitação deste edital, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

15.4. Uma vez iniciada a sessão não serão admitidas à licitação as participantes retardatárias.

15.5. Da sessão de abertura dos envelopes, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual se mencionará tudo o que ocorrer no ato.

15.6. Só terão direito a usar a palavra, apresentar reclamações ou recursos, o Pregoeiro com sua Equipe de Apoio ou os Representantes das Licitantes que estejam devidamente credenciados.

15.7. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4 e em papel timbrado da empresa licitante.

15.8. O processo licitatório encontra-se à disposição dos interessados no Setor de Licitações do Município de Porto dos Gaúchos/MT, no horário das 07h00min horas às 11h00min horas e das 13h00min horas às 17h00min, de segunda a sexta-feira, quando dias úteis.

15.9. Integram este Edital:

Anexo I: ----- Termo de Referência

Anexo II: ----- Modelo de Procuração

Anexo III: ----- Modelo de Credenciamento;

Anexo IV: ----- Modelo de Requerimento dos Benefícios da Lei 123/06;

Anexo V: ----- Modelo de Declaração para ME e/ou EPP referente ao §10, art. 3º da Lei 123/06;

Anexo VI: ----- Declaração de que recebeu e concorda com o Edital e demais Documentos relacionados e ainda da inexistência de Impedimento Legal de Licitar.

Anexo VII: ----- Modelo de Declaração da Dispensa do Balanço Patrimonial;

Anexo VIII: ----- Modelo para apresentar a Proposta de Preço;

Anexo X: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo X: Minuta do Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

14.10. O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos serviços no montante de até 25% do valor inicial atualizado da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, conforme artigo 65, §1º da Lei nº. 8.666/93, alterado pela Lei 9.648/98.

15.11. A presente contratação reger-se-á pela Lei 8.666/93, e suas alterações, Lei Complementar nº. 123/2006, Lei Federal nº. 10.520/02, juntamente com as normas de direito público, e desde então fica eleito e convencionado, para fins legais e para questões derivadas deste Edital o Foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Porto dos Gaúchos/MT, 30 de Agosto de 2022.

ALESSANDRO ISERNHAGEN HYDALGO

Pregoeiro Nomeado

Portaria nº 002/2022



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO I

TERMO DE REFÊNCIA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

1. OBJETO:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT

ELABORAÇÃO DE PROJETOS EXECUTIVOS DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA

Com o intuito da contratação dos serviços técnicos de engenharia e arquitetura a PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS – MT, vem propor a contratação de empresa para prestação de serviços de engenharia, conforme Art. 15 da Lei nº 8.666/93, sendo a forma empreitada por menor preço por item.

1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto do presente Edital o REGISTRO DE PREÇO - Contratação de empresa de engenharia e/ou arquitetura especializada na elaboração de Projetos e Estudos na área de Infraestrutura Viária no Município de Porto dos Gaúchos/MT, conforme especificações e quantitativos descritos neste termo.

1.2. **SRP:** Menor Preço por Item (anexo I).

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E FINANCEIROS

2.1. Fica dispensada a apresentação de dotação orçamentária no Sistema de Registro de Preços.

2.2. A cobertura das despesas eventualmente realizadas correrá à conta de dotação orçamentária prevista para atendimento desta finalidade, consignada no Orçamento Anual e indicada na ocasião de eventual pactuação com a **CONTRATADA**.

3. DA LEGISLAÇÃO, NORMAS E REGULAMENTOS

3.1. É indispensável que a **CONTRATADA** conheça o local do Empreendimento/Obra para que tenha melhores condições de avaliar toda complexidade e as exigências mínimas dos projetos e serviços a serem desenvolvidos.

3.2. A **CONTRATADA** deverá elaborar os trabalhos considerando sempre a qualidade dos projetos, os requisitos de segurança, funcionalidade, adequação ao interesse público, economia, facilidade na execução da obra, sua conservação, manutenção, durabilidade, adaptações para pessoas com deficiência, adoção das normas técnicas de saúde e de segurança do trabalho e o mínimo impacto ambiental.

3.3. No aspecto do impacto ambiental a **CONTRATADA** fica ciente da necessidade de reuniões e acertos com os técnicos das Secretarias Municipais de Meio Ambiente envolvidas, visando atender às suas diretrizes.

3.4. Durante a elaboração dos projetos, deverão ser previstas interlocuções com todos os órgãos municipais e todas as concessionárias de serviços públicos, sempre que se fizer necessário, com a participação da CONTRATANTE ou a critério desta.

3.5. Os Projetos e/ou serviços deverão ser entregues à CONTRATANTE com aprovação das concessionárias locais de serviços e outros órgãos, caso seja necessário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

3.6. São de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** a aprovação dos projetos junto aos órgãos/concessionárias envolvidos e o encaminhamento dos mesmos devidamente aprovados à CONTRATANTE.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. Os licitantes deverão comprovar aptidão de desempenho técnico da empresa, por meio de atestados ou certidões fornecidas por pessoa jurídica de direito público ou privado, registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA, assegurando ter seu responsável técnico ou a empresa, executado os seguintes serviços:

4.1.1. ELABORAÇÃO DE LEVANTAMENTO PLANIALTIMÉTRICO

4.1.2. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE TERRAPLENAGEM,

4.1.3. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE DRENAGEM E OBRAS DE ARTE CORRENTES

4.1.4. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE PAVIMENTAÇÃO,

4.1.5. ELABORAÇÃO DE PROJETO DE SINALIZAÇÃO VIÁRIA,

4.2. TODOS OS LICITANTES DEVERÃO apresentar Registro da Empresa no CREA, bem como do seu Responsável Técnico.

4.3. Declaração de que recebeu e tomou conhecimento de toda documentação necessária à elaboração da proposta.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O prazo de execução de cada projeto solicitado será definido em comum acordo entre as partes, quando da solicitação da ordem de serviço, respeitando a razoabilidade em função do grau de dificuldade e porte do projeto, sendo estabelecido o prazo máximo de 120 (cento e vinte) dias corridos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço.

6. DOS FUNDAMENTOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. A contratação poderá ocorrer mediante competente procedimento licitatório com fundamento na Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

7. DOS RESULTADOS

7.1. Deverá a **CONTRATADA** apresentar os resultados da forma detalhada nos itens a seguir.

7.1.1. Os projetos deverão ser elaborados e apresentados de forma precisa e completa, limpa e clara e deverão conter todos os elementos necessários para a perfeita compreensão e entendimento das soluções adotadas em modelos de pranchas A0 e A1, nada se opondo também aos tamanhos A2 e A3, desde que a escala empregada seja apropriada para a devida leitura e entendimento do projeto; os orçamentos deverão ser elaborados e entregues em planilha eletrônica contendo as seguintes planilhas (Orçamentária, Resumo, BDI, Cronograma Físico-Financeiros, Analítica (composições), Memórias de Cálculo), além de estarem descritas (impressas) nos projetos correspondentes.

7.1.2. Escalas a serem empregadas:

7.1.2.1. Projeto geral: Escalas 1:1000 ou 1:500 (projetos de terraplenagem); 1:100 ou 1:50 (demais projetos) - Detalhamentos: Escalas 1:25, 1:20 ou 1:10.

7.1.3. Os textos devem ser em tamanho A4 com formatação segundo as normas da ABNT.

7.1.4. A impressão deverá ser feita em impressora com definição mínima de 300DPI, em encadernações espirais ou semelhantes. Os arquivos deverão também ser fornecidos em meio digital por e-mail ou drive virtual.

7.1.5. Todas as pranchas, memoriais descritivos, relações de materiais ou qualquer outro material necessário à compreensão do projeto, deverão ser editados de forma que sejam perfeitamente legíveis em impressões monocromáticas.

7.1.6. Os projetos, quando necessários, deverão ser aprovados nas respectivas concessionárias. Todos os serviços somente serão considerados entregues após a abertura e verificação do(s) conteúdo(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

7.1.7. Todos os resultados serão fornecidos em arquivo digital, com extensões apropriadas, além das cópias impressas de todos os documentos elaborados.

8. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1. Para o início dos serviços de elaboração de projetos será emitida uma Ordem de Serviço Inicial.

8.2. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade técnica, instalações e aparelhagem adequadas para a elaboração dos projetos, estudos e/ou serviços, de acordo com as Ordens de Serviço, e estar mobilizada com equipe capaz de elaborar no mínimo 02 (dois) projetos e/ou serviços simultaneamente, sem comprometimento da qualidade dos mesmos.

8.3. Na data de emissão da Ordem de Serviço Inicial, a Supervisão da CONTRATANTE promoverá uma reunião para definição de diretrizes com a **CONTRATADA**, que receberá informações gerais sobre o escopo do trabalho do empreendimento e esclarecimentos sobre os procedimentos e padrões a serem adotados no planejamento, desenvolvimento e aprovação dos projetos e serviços.

8.4. Serão fornecidos ao CONTRATADO os seguintes documentos:

8.4.1. Selos, formatos e templates a serem utilizados nos desenhos em meio digital;

8.4.2. Padrões de Edificações a serem adotados, que não constarem no Código de Obras, quando necessários;

8.4.3. Modelo do Crachá de Identificação;

8.4.4. Procedimento Padrão para Contratação e Elaboração de Projetos de Infraestrutura.

9. DAS ANOTAÇÕES DE RESPONSABILIDADE TÉCNICAS

9.1. A **CONTRATADA** deverá providenciar a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) junto ao CREA, cobrindo todo escopo contratado.

9.2. Caso algum serviço, não previsto anteriormente, seja solicitado à **CONTRATADA**, o mesmo deverá ser incluído na ART.

9.3. A **CONTRATADA** deverá apresentar a ART de cada um dos profissionais responsáveis pelos Projetos e/ou serviços.

9.4. O prazo máximo para entrega destas ART's será na entrega do projeto executivo e/ou na entrega dos documentos técnicos relativos aos serviços desenvolvidos, sob pena de retenção da medição.

9.5. Todas as ART's deverão estar devidamente pagas quando da sua apresentação à CONTRATANTE, sendo que não serão consideradas ART's não quitadas, caso que será entendido como não entregue.

10. DA EQUIPE TÉCNICA

10.1. A **CONTRATADA** deverá ter disponibilidade de equipe técnica, instalações e aparelhagem adequados, para a elaboração simultânea dos serviços, durante toda a vigência do contrato, ou a critério da supervisão, dependendo do serviço a ser elaborado.

10.2. Equipe Mínima Qualificação

10.2.1. Técnica Mínima

10.2.2. Coordenador Técnico – Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome do responsável Técnico;

10.2.3. Área de Estudos Topográficos – Engenheiro/Técnico Agrimensor com experiência em levantamentos plani-altimétricos em áreas urbanas e/ou rurais;

10.2.3.1. Área de Elaboração dos projetos de Infraestrutura – Engenheiro Civil ou Arquiteto com experiência comprovada através de Atestado de Capacidade Técnica emitido em nome do responsável Técnico tendo o mesmo participado da elaboração de projetos de infraestrutura viária;

10.3. Caso seja de interesse na subcontratação de empresas especializadas, deverá ser encaminhada à supervisão da PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS, uma solicitação formal para esta subcontratação, juntamente com a razão social da(s) empresa(s), sujeita à aprovação da Supervisão. A



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CONTRATADA deverá apresentar as ART's dos técnicos subcontratados na primeira entrega do(s) serviço(s), sob pena de retenção da medição.

10.4. A coordenação e supervisão de todas as atividades desenvolvidas pelos subcontratados serão efetuadas estritamente pela **CONTRATADA**, ficando esta, totalmente responsável pelo andamento dos trabalhos e pela sua qualidade perante a CONTRATANTE. A **CONTRATADA** responderá, perante a CONTRATANTE, pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação.

10.5. A **CONTRATADA** só poderá substituir até 25% (vinte e cinco por cento) os profissionais integrantes da equipe técnica apresentada na emissão da Ordem de Serviço por profissional de mesmo nível técnico, em condições idênticas de disponibilidade e dedicação aos trabalhos, após apresentação de justificativa.

10.6. A substituição de qualquer profissional de nível superior da equipe somente poderá se dar após aprovação expressa da CONTRATANTE.

11. DA SUPERVISÃO

11.1. Todos os trabalhos serão supervisionados por funcionários da CONTRATANTE e/ou contratados e indicados por ela, com poderes para verificar se os serviços especificados estão executados de acordo com o previsto, analisar e decidir sobre proposições da **CONTRATADA** que vise melhorar o projeto, fazer advertências quanto a qualquer falta da **CONTRATADA**, aplicar multas, efetuar retenções de medição e demais ações necessárias a boa qualidade e ao bom andamento dos serviços.

11.2. Sempre que a Supervisão julgar necessário, a concepção do projeto será discutida. A Supervisão poderá solicitar formalmente à **CONTRATADA** a substituição de qualquer membro de sua equipe técnica, inclusive da coordenação, assim como o reforço da mesma, a qualquer momento que julgar necessário. O atendimento à solicitação terá um prazo máximo de três dias úteis, contado a partir da solicitação formal.

12. DOS MEIOS E DOS PROCEDIMENTOS DE COMUNICAÇÃO

12.1. Além dos procedimentos usuais de comunicação, centrados no envio de documentos em papel, via correio ou via serviço de mensageiro, os procedimentos deverão também englobar o uso de meios eletrônicos de comunicação por Correio Eletrônico. Este tipo de comunicação somente deverá ser utilizado para transmissão de documentos preliminares, organização de reuniões e, de forma geral, para todas as trocas de informações que possam ser agilizadas com o seu uso. Posteriormente, caso necessário, a formalização do conteúdo de cada correspondência deverá ser efetuada entre CONTRATANTE e **CONTRATADA** via ofício protocolado.

13. DO RELATÓRIO DO ACOMPANHAMENTO DOS PROJETOS

13.1. O "Relatório de Acompanhamento de Projetos" constitui instrumento legal, onde serão anotadas pela CONTRATANTE, continuamente, todas as ocorrências, instruções e decisões tomadas durante o desenvolvimento dos projetos, devidamente visadas pela Supervisão e pela **CONTRATADA**. A elaboração do Relatório juntamente com a medição dos projetos e/ou serviços, é mensal, devendo as datas das ocorrências descritas (atas de reuniões, início de desenvolvimento de etapa dos trabalhos, outras ocorrências) e as decisões adotadas, bem como as datas dos eventos descritos, do mês em questão.

14. DAS ETAPAS DOS PROJETOS

14.1. O desenvolvimento dos serviços e projetos se dará em etapas, conforme descrito a seguir. Todos os projetos e serviços relacionados a cada etapa deverão ser entregues concomitantemente e devidamente compatibilizados entre si.

14.2. LEVANTAMENTO DE DADOS

14.2.1. Etapa destinada ao conhecimento do escopo a ser desenvolvido, ao levantamento e a coleta do conjunto de informações contidas nos estudos existentes, que servem de base para a elaboração dos Estudos e Projetos Executivos a serem desenvolvidos. Deverá ser realizado levantamento das



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

interferências e consultas aos órgãos públicos junto a concessionárias de serviços públicos, mediante vistoria em campo.

14.3. ESTUDOS PRELIMINARES

14.3.1. Deverão ser elaborados os seguintes estudos:

- 14.3.1.1. Estudos Topográficos;
- 14.3.1.2. Estudos Geológicos/ Geotécnicos;
- 14.3.1.3. Estudos Hidrológicos/ Hidráulicos.

14.4. Todos os serviços realizados deverão ser verificados e aprovados pelos técnicos da CONTRATANTE. Somente após a aprovação, a **CONTRATADA** poderá dar início à etapa subsequente dos trabalhos. Todas as informações coletadas deverão ser incorporadas às Memórias dos Projetos Executivos desenvolvidos.

14.5. CONSIDERAÇÕES ESPECÍFICAS

14.5.1. ESTUDOS TOPOGRÁFICOS

- 14.5.1.1. Transporte de coordenadas;
- 14.5.1.2. Transporte de referência de nível;
- 14.5.1.3. Implantação de marcos de concreto;
- 14.5.1.4. Locação do eixo das vias e linhas - base;
- 14.5.1.5. Nivelamento do eixo das vias e linhas - base;
- 14.5.1.6. Seções transversais;
- 14.5.1.7. Levantamento planialtimétrico cadastral e planimétrico cadastral;
- 14.5.1.8. Cálculos e Desenhos topográficos;
- 14.5.1.9. Os Levantamentos Topográficos só poderão ser iniciados após apresentação e aprovação pelo Supervisor da CONTRATANTE da delimitação do perímetro da área a ser levantada e/ou estudada.
- 14.5.1.10. Na fase de Verificação dos serviços, a **CONTRATADA** será convocada para uma visita conjunta de campo com técnico da CONTRATANTE para verificação dos serviços topográficos realizados. Os serviços, só serão aprovados após a realização desta vistoria. Só serão aceitos os serviços de Transporte de Coordenadas e RN's executados com o uso de Estação Total.
- 14.5.1.11. Para cada empreendimento, deverão ser implantados no mínimo 3 marcos de obra ou à critério da Supervisão. Estes serviços não poderão ser iniciados sem a definição do número de marcos a serem implantados. Se a Supervisão constatar que o levantamento topográfico possui insuficiência de número de pontos cadastrados ou de informações, mesmo durante as etapas de Anteprojeto e Projeto Básico, a **CONTRATADA** deverá providenciar sua complementação a critério da Supervisão, sem ônus para a CONTRATANTE.
- 14.5.1.12. Para evitar esta situação, a Coordenação deverá solicitar a cada projetista, todos os elementos necessários a serem cadastrados. O critério da Supervisão é em função do tipo de empreendimento, a **CONTRATADA** deverá, após a execução do levantamento topográfico de campo, projetar um eixo e posteriormente executar a locação e as seções transversais do mesmo, em campo.
- 14.5.1.13. Deverão ser entregues para a verificação:
 - I. Desenho plotado em sulfite;
 - II. Arquivo DWG do desenho;
 - III. Cadernetas de Campo do serviço executado. Nas cadernetas deverão constar as seguintes informações: Diagrama e memória do transporte de marcos, cadernetas de locação com amarrações, cadernetas de nivelamento, cadernetas de cadastro, cadernetas de seções transversais, croquis dos levantamentos. As cadernetas citadas deverão conter o nome ou número do ponto, descrição do ponto, ângulo horizontal e vertical, altura do instrumento e do prisma, coordenadas N/E e cota do ponto. • Memória do transporte de RN's, com nivelamento e contranivelamento geométricos, sendo ainda que, as auxiliares do nivelamento não poderão ser iguais às do contranivelamento. Para fechamento de quarteirão, serão realizados levantamentos planimétricos ou levantamentos planialimétricos a critério da Supervisão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Os pontos de cadastro deverão estar congelados no arquivo DWG. Estes levantamentos deverão ser executados com a utilização de poligonal fechada com as precisões estabelecidas nas normas ABNT.

14.5.2. ESTUDOS GEOLÓGICOS/GEOTÉCNICOS

14.5.2.1. A realização dos serviços de sondagem só será autorizada após a apresentação de um plano de sondagem, pela **CONTRATADA**, e sua aprovação pela Supervisão.

14.5.2.2. O Plano de Sondagem deverá conter as seguintes informações básicas:

- I. Extensão do projeto;
- II. Complexidade topográfica da área;
- III. Proposta de locação dos furos;
- IV. Tipo de sondagem;
- V. Profundidade pretendida;
- VI. Ensaio necessários e pertinentes.

14.5.2.3. Após a aprovação do Plano de Sondagem, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à supervisão cronograma para a realização dos serviços que terão, obrigatoriamente, o acompanhamento de campo pela CONTRATANTE.

14.5.2.4. Quando solicitado pela Supervisão a **CONTRATADA** deverá apresentar o relatório de sondagem em planta com formato a ser definido, contendo os furos de sondagem, o perfil geológico-geotécnico e o nível d'água do terreno.

14.5.2.5. Além dos estudos necessários à elaboração de Projetos Básicos e/ou Executivos poderá ser necessária a elaboração de Estudos de Estabilidade de Taludes e Encostas e de viabilidade, visando a avaliação da melhor técnica de estabilização a ser empregada, considerando as estruturas e tratamentos existentes como também o pré-dimensionamento das estruturas necessárias à solução dos problemas identificados.

14.5.2.6. Os estudos deverão ser apresentados com suas respectivas memórias técnicas e justificativas, com avaliação qualitativa e quantitativa das soluções propostas.

14.5.2.7. Não serão aceitos serviços sem a locação e o nivelamento topográfico dos furos de sondagem e sem a utilização das referências do projeto específico.

14.5.2.8. A **CONTRATADA** deverá fazer, primeiramente, a locação dos furos e somente após o término dos furos, proceder ao cadastro e nivelamento dos mesmos.

14.5.2.9. A **CONTRATADA** deverá ainda, providenciar a cravação de uma estaca de madeira ao lado de cada furo executado, com a identificação do mesmo.

14.5.2.10. Os serviços relativos aos estudos geotécnicos (mobilização, deslocamento, sondagem a trado e a percussão) DEVERÃO SER APROVADOS PELA CONTRATANTE antes de sua realização, ficando inteiramente a cargo da CONTRATANTE a realização de fazê-los ou não.

14.5.3. ESTUDOS HIDROLÓGICOS/HIDRÁULICOS

14.5.3.1. Nenhum projeto de drenagem cujo lançamento das redes projetadas for previsto em um sistema de drenagem existente será aprovado sem que seja feita a verificação de capacidade e funcionamento do mesmo. O resultado desta verificação deverá ser registrado na memória de cálculo dos Projetos e subsidiarão o escopo total a ser desenvolvido. Para todas as vias deverão ser elaborados os estudos hidrológicos e hidráulicos inclusive, com o estudo de capacidade das sarjetas e bocas de lobo. Sem a apresentação destes estudos não serão efetuadas medições relativas aos projetos de drenagem.

15. ANTEPROJETO

15.1. Após a elaboração e aprovação dos serviços preliminares, a **CONTRATADA** dará início à elaboração do Anteprojeto.

15.2. O Anteprojeto visa à análise e escolha da solução que melhor corresponda aos interesses e as expectativas da CONTRATANTE sob o aspecto legal, técnico, social, econômico e ambiental do empreendimento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

15.3. Para tanto, a **CONTRATADA** deverá desenvolver tantas alternativas quanto forem necessárias para o conjunto de intervenções, a critério da PMPG, até a aprovação pela supervisão da CONTRATANTE e pelos órgãos envolvidos.

15.4. Para efeito de medição será pago apenas um único anteprojeto acompanhado das alternativas estudadas.

15.5. Deverão ser analisadas e compatibilizadas as soluções propostas, com todas as interferências das redes de utilidade pública.

15.6. A **CONTRATADA** deverá apresentar, baseado no anteprojeto, uma planilha estimativa de quantitativos e orçamento, para execução da obra futura, com BDI incluso e percentual explicitado. Independentemente de solicitação da supervisão da CONTRATANTE, caso a **CONTRATADA** venha a apresentar orçamento superior, esgotadas as alternativas, a **CONTRATADA** deverá juntar ao anteprojeto um "Relatório Justificativo" detalhado e consubstanciado, relacionando os motivos de acréscimo. Se o Anteprojeto for recebido em definitivo para verificação, os serviços e projetos serão verificados e avaliados pelos técnicos da CONTRATANTE, por um prazo de 20 (vinte) dias úteis. Ao final desta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados de cada empreendimento em cópia impressa e digital em igual teor:

15.6.1. ESTUDOS PRELIMINARES

15.6.2. ANTEPROJETOS

15.7. PLANILHA DE ORÇAMENTOS

15.7.1. Ao critério da CONTRATANTE, após sua aprovação, o Anteprojeto poderá ser formatado em plantas humanizadas, perspectivas ou em software específico para a apresentação, sendo objeto de medição as plantas e perspectivas, conforme planilha do Edital. A quantidade de plantas deverá ser previamente acordada com a supervisão da CONTRATANTE.

15.7.2. Ao critério da Contratante, o Anteprojeto poderá ser apresentado em reuniões em horários pré-determinados.

Durante o desenvolvimento do Anteprojeto, deverão ser entregues tantas plotagens em papel sulfite e cópias quantas forem necessárias com as devidas alterações, até que os serviços e projetos desta etapa sejam definitivamente aceitos pela PMPG.

É de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas.

16. PROJETO BÁSICO

16.1. Após a aprovação do Anteprojeto, a **CONTRATADA** dará início à elaboração do Projeto Básico. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

16.1.1. PROJETOS BÁSICOS;

16.1.2. MEMORIAL DESCRITIVO;

16.1.3. PLANILHA DE QUANTITATIVOS;

16.1.4. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS;

16.1.5. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÕES;

16.1.6. ESTUDOS PRELIMINARES COMPLEMENTARES;

16.1.7. ART'S DOS PROFISSIONAIS;

16.2. Os Memoriais Descritivos deverão conter, se for o caso, os métodos construtivos especiais acompanhados de seus respectivos custos e prazos de execução. Se o Projeto Básico for recebido em definitivo para verificação, os serviços e projetos serão verificados e avaliados pelos técnicos da CONTRATANTE, em um prazo de 10 (dez) dias úteis. Após a formalização da aprovação dos Projetos Básicos, a **CONTRATADA** deverá encaminhar à PMPG, uma cópia de toda a documentação listada acima, integrante dos Projetos Básicos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

16.3. A critério da CONTRATANTE poderá ser solicitado somente o desenvolvimento de Projetos Básicos para determinados empreendimentos, devendo a **CONTRATADA** providenciar sua elaboração com todas as informações descritas no Edital, bem como apresentar planilha completa para fins de licitação.

16.4. Todas as planilhas de quantitativos deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART e não será objeto de medição específica.

16.5. A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada conforme acordado com a Supervisão, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Tabela Mensal de Preços do SINAPI/CAIXA, quando estes não existirem a **CONTRATADA** deverá utilizar a TABELA SICRO/DNIT da região, ou elaborar a composição de preços com valores de mercado.

16.6. A planilha orçamentária deverá ser apresentada conforme acordado com a Supervisão, utilizando preferencialmente a Tabela Mensal de Preços do SINAPI/CAIXA como referencial, quando estes não existirem a **CONTRATADA** deverá utilizar a TABELA SICRO/DNIT/DEINFRA da região, ou elaborar a composição de preços com valores de mercado.

16.7. Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor.

16.8. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da **CONTRATADA**. É de responsabilidade da **CONTRATADA** a conferência dos desenhos/projetos feitos pelos seus desenhistas/cadistas e planilhas.

17. PROJETOS EXECUTIVOS

17.1. Após aprovação do Projeto Básico, a **CONTRATADA** iniciará a elaboração dos Projetos Executivos.

17.2. Nesta etapa deverão ser apresentados os serviços e projetos abaixo relacionados:

17.2.1. PROJETOS EXECUTIVOS

17.2.2. MEMORIAL DESCRITIVO

17.2.3. CADERNO DE ESPECIFICAÇÕES

17.2.4. PLANILHA DE QUANTITATIVOS

17.2.5. MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTITATIVOS PLANILHA ORÇAMENTÁRIA COM PREÇOS UNITÁRIOS DE REFERÊNCIA E COMPOSIÇÕES

17.2.6. MEMÓRIA DE CÁLCULO DOS PROJETOS COMPLEMENTARES

17.2.7. ART'S DOS PROFISSIONAIS

17.3. (Quando não entregue na fase de projeto básico) as planilhas de quantitativos referentes aos projetos elaborados pela **CONTRATADA** deverão ser elaboradas por profissionais específicos da área, com a apresentação da respectiva ART, sendo que estas NÃO serão objeto de medição específica.

17.4. A memória de cálculo é parte integrante desta planilha e deverá ser apresentada conforme acordado com a Supervisão, utilizando croquis indicativos da sequência de cálculo, além de seguir a ordem e os códigos da Tabela Mensal de Preços do SINAPI.

17.5. A planilha orçamentária deverá ser apresentada conforme acordado com a Supervisão, utilizando preferencialmente a Tabela Mensal de Preços do SINAPI/CAIXA como referencial, quando estes não existirem a **CONTRATADA** deverá utilizar a TABELA SICRO/DNIT/DEINFRA da região, ou elaborar a composição de preços com valores de mercado.

17.6. Todos os documentos deverão ser bem identificados contendo o nome do empreendimento, assunto, numeração de páginas, data e nome do autor. Tais documentos deverão permitir a avaliação do custo e a execução da obra, bem como a definição dos métodos e o prazo de execução.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

17.7. Os quantitativos constantes da planilha são de responsabilidade da **CONTRATADA**. Após a verificação e aprovação dos projetos e planilhas pelo Supervisor de obras os projetos serão enviados para o orçamento.

17.8. Quando for o caso, a **CONTRATADA** só fará a entrega final dos projetos executivos e planilhas, após a conclusão do orçamento do empreendimento.

17.9. A qualquer tempo e hora, a **CONTRATADA** ficará obrigada a prestar esclarecimentos de dúvidas geradas na concepção do projeto, de falta de compatibilização entre projetos ou de falta de clareza no detalhamento.

17.10. A **CONTRATANTE** poderá solicitar, por escrito, algum detalhamento complementar sem ônus para a mesma quaisquer falhas, erros e omissões detectados nos projetos e/ou serviços, inclusive durante a execução da obra incluindo os aditivos de obra oriundos de erros e omissões em planilha de quantitativos, serão de inteira responsabilidade da **CONTRATADA** assim como o custo financeiro gerado pelos mesmos.

17.11. Após a conclusão dos projetos, eventuais revisões poderão vir a ser solicitadas pela **CONTRATANTE**.

17.12. Apenas aquelas caracterizadas como modificações, convenientemente acordadas entre as partes serão passíveis de remuneração.

17.13. A **CONTRATADA** deverá acompanhar a fiscalização da implantação dos projetos durante a execução da obra, por meio de vistorias, emissão de pareceres técnicos, fazendo, para isso, uso das horas de consultoria, obrigatoriamente por três visitas técnicas ao local da obra, a critério da **CONTRATANTE**, sendo que os custos para as visitas técnicas correrão por conta da **CONTRATADA**.

17.14. Vinte dias corridos após a autorização para emissão final, a **CONTRATADA** fará a entrega final dos projetos executivos e planilhas conforme especificado a seguir:

17.14.1. Um volume encadernado em formatos A1, assinados e dobrados contendo todos os projetos executivos, em papel sulfite, com gramatura mínima de 90 g/cm²;

17.14.2. Um volume encadernado formato A3, sem dobrar contendo todos os projetos executivos, inclusive Levantamento Topográfico, em papel sulfite, com gramatura mínima de 75 g/cm²;

17.14.3. Um volume encadernado formato A4 contendo: Memorial descritivo de todos os projetos, Caderno de especificações de materiais; Boletim de Sondagem, ART(s), Planilha de quantitativos – em conjunto com as memórias de cálculo.

17.14.4. Arquivos Digital contendo:

17.14.4.1. Todas as versões finais dos projetos em arquivos AUTOCAD últimas versões com extensão. DWG (formatados em “paper space”, com quadro de layers, e nomeados conforme definido no Procedimento Padrão);

17.14.4.2. Todos os projetos Rasterizados/Digitalizados e/ou Scaneados, depois de aprovados e assinados para arquivamento em meio digital;

17.14.4.3. Todos os projetos aprovados pelas Concessionárias e demais órgãos que se fizerem necessários, devidamente assinados para arquivamento em meio digital, deverão ser Rasterizados/Digitalizados e/ou Scaneados, exemplo: Corpo de Bombeiros, SINFRA, MDR, CAIXA, etc;

17.14.4.4. Planilha de quantitativos, em arquivos do Excel (extensão.XLS);

17.14.4.5. Memorial Descritivo, Memórias de Cálculo, Caderno de Especificações de Materiais, Relatórios e Boletins de Sondagens, em arquivos de texto com extensão.DOC.

18. APOIO TÉCNICO A OBRAS E PROJETOS

18.1. Sempre que julgar necessário a Supervisão poderá solicitar à **CONTRATADA**, Consultoria Especializada para soluções técnicas de maior complexidade de projetos apresentados pela **CONTRATANTE** e/ou elaborados pela **CONTRATADA** e/ou para soluções técnicas de projetos e obras em andamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

18.2. A **CONTRATADA** poderá ainda ser acionada para elaboração de análises técnicas com emissão de Relatório de Não Conformidade de Projetos desenvolvidos e/ou apresentados pela CONTRATANTE.

18.3. Quando a **CONTRATADA** for solicitada para elaboração de Apoio Técnico a Obras e Projetos, receberá à parte pela execução do serviço, de acordo com os preços descritos no CONTRATO.

19. RECEBIMENTO DEFINITIVO DOS SERVIÇOS

19.1. Decorridos até 120 (cento e vinte) dias da data da Emissão Final e desde que a **CONTRATADA** tenha corrigido, sem ônus para a CONTRATANTE, os desenhos e documentos porventura falhos, devidamente comentados por escrito pela Supervisão, será emitido o "Termo de Recebimento Definitivo" dos projetos e serviços contratados.

20. PROPRIEDADE DOS PROJETOS

20.1. Toda a documentação técnica elaborada pela **CONTRATADA** será de propriedade exclusiva da CONTRATANTE, que dela se utilizará conforme melhor lhe convier.

20.2. À **CONTRATADA** é vedado dar conhecimento, transmitir ou ceder a terceiros, qualquer dado ou documento preparado ou recebido para a execução dos serviços, salvo com prévia autorização da supervisão da CONTRATANTE.

20.3. Toda a documentação técnica fornecida à **CONTRATADA** para execução dos trabalhos deverá ser devolvida à CONTRATANTE, juntamente com os desenhos de emissão final.

21. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO

21.1. ANTEPROJETO

21.1.1. Todos os serviços relativos ao Anteprojeto serão medidos integralmente após sua verificação e aprovação pela Supervisão.

21.1.2. Será pago apenas um Anteprojeto com a alternativa aprovada, independentemente do número de alternativas elaboradas.

21.2. PROJETO BÁSICO

21.2.1. O valor de cada Projeto Básico corresponde a 70% do valor dos serviços referentes a cada Projeto Executivo.

21.2.2. No caso em que for de interesse da CONTRATANTE o desenvolvimento ou a paralisação dos serviços ao final da etapa dos Projetos Básicos, a **CONTRATADA** receberá 70% dos valores referentes a cada Projeto Executivo entregue em conformidade com o Procedimento Padrão e somente após a aprovação dos mesmos pela CONTRATANTE e demais órgãos envolvidos.

21.2.3. A **CONTRATADA** deverá providenciar a emissão final de todos os desenhos e documentos, previstos para esta fase, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela **CONTRATADA**.

21.3. PROJETO EXECUTIVO

Nesta etapa será efetuada a complementação do valor correspondente a cada Projeto Executivo, ou seja, 30% do valor da Planilha Contratual de custos e serviços, considerando que 70% do valor já foram medidos na fase de Projeto Básico.

QUADRO DEMONSTRATIVO

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT. Orçamento 1	VALOR UNT. Orçamento 2	VALOR UNT. Orçamento 3	VALOR TOTAL (menor valor)
1	Projeto de pavimentação de vias urbana.	m²	54.000,00	3,25	3,14	2,96	R\$ 159.840,00
2	Projeto de recuperação e ou manutenção de	m²	187.000,00	0,80	3,14	0,85	R\$ 149.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

	pavimento de vias urbana. (micro revestimento, lama asfáltica, capa).						
3	Projeto de pavimentação de estradas vicinais.	km	50,00	19.000,00	15.000,00	17.860,00	R\$ 750.000,00
4	Projeto de substituição de pontes de madeira por Bueiros de Concreto ou Aduelas Celulares de Concreto.	m	300,00	430,00	1.500,00	510,00	R\$ 129.000,00
UM MILHÃO E CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUATROCENTOS E QUARENTA REIAS						TOTAL ->	R\$ 1.188.440,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO II

PROCURAÇÃO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

Por este instrumento de procuração a empresa _____, devidamente inscrito (a) no CNPJ sob o nº. _____, situada na Avenida/ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, através de seu Representante Legal, o (a) senhor (a) _____, portador do RG _____ e CPF _____, Residente e domiciliado na Avenida/ Rua _____, nº. _____, município de _____, Estado de _____, nomeia e constitui como seu (ua) bastante procurador (a) o (a) Srº (a) _____, portador(a) do RG _____ e CPF _____, ao(a) qual concede poderes especiais para representá-la junto ao Município de Porto dos Gaúchos/MT, podendo praticar todos os atos referentes ao Processo Licitatório ACIMA CITADO, tais como: alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar do CONTRATO (quando for o caso) dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Outorgante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter assinatura reconhecida em cartório do OUTORGANTE, onde conceda ao representante (outorgado) poderes legais para representar a Proponente em todos os Atos do Certame;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do outorgante para tal nomeação (esta cópia é dispensada se na PROCURAÇÃO, constar claramente que o outorgante representa a licitante com pleno e total poderes, inclusive para nomear outros representantes;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO (outorgado).

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO III

CARTA DE CREDENCIAMENTO (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

Pelo presente instrumento, fica credenciado o (a) Sr (a). _____, portador (a) da Cédula de Identidade com RG nº _____ e CPF nº. _____, residente e domiciliado (a) _____ (endereço completo) _____, como representante da empresa _____, CNPJ nº. _____, sediada _____ (endereço completo) _____ para participar do procedimento licitatório ACIMA CITADO, podendo praticar todos os interesses da representada, inclusive alegações em ata, interposição de recursos, renúncia de direitos e assinar CONTRATO (quando for o caso), dentre outros necessários ao andamento normal do certame.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Credenciante
Preferencialmente com carimbo do CNPJ

Deverá:

- Ter a assinatura do CREDENCIANTE reconhecida em Cartório;
- Cópia do Ato Constitutivo, Estatuto, Contrato Social ou Qualquer outro Documento, que comprove os poderes do credenciante para tal nomeação;
- Cópia de documento pessoal com foto do CREDENCIADO.

Observação: Todos os documentos devem ser apresentados em cópias autenticadas ou cópias simples acompanhadas do original.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO IV
(MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

(ESTE DOCUMENTO DEVERÁ SER ENTREGUE FORA DO ENVELOPE)
(Preferencialmente em Papel timbrado da empresa)

**REQUERIMENTO DE BENEFÍCIO DO TRATAMENTO DIFERENCIADO
E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE
(Lei Complementar nº123/2006)**

Eu, _____, portador (a) da Carteira de Identidade R.G. nº. _____ e CPF/MF nº. _____, representante da empresa _____, CNPJ/MF nº. _____, solicito na condição de **MICROEMPRESA / EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, quando da sua participação no certame supracitado, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas com base nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº. 123/2006.
Declaro ainda, que não existe qualquer impedimento entre os previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº. 123/2006.

Como prova da referida condição, apresento em documento anexo, **CERTIDÃO** emitida pela Junta Comercial para comprovação da condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte na forma do art. 8º da Instrução Normativa nº. 103/2007 do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO V (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

DECLARAÇÃO PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS COM INÍCIO DE ATIVIDADE NO ANO-CALENDÁRIO CORRENTE

_____(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA)_____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____(ENDEREÇO DA EMPRESA)_____, para fins de concorrer ao Processo Licitatório
ACIMA CITADO, bem como em atendimento ao disposto no Edital do certame, **DECLARA** expressamente,
sob as penalidades previstas na legislação pátria, **que não se enquadra na hipótese do § 10 do Artigo**
3º da LC 123/06.

(local e data)

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VI (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

DECLARAÇÃO

A empresa _____, CNPJ nº. _____, com sede na
_____, (ENDEREÇO DA EMPRESA),

DECLARA:

>>> Que retirou por meio do Setor de Licitação do município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke, n.º 19, – MT, CEP – 78.560-000, o EDITAL, SEUS ANEXOS E TODA A DOCUMENTAÇÃO necessária para elaboração da Proposta de Preço, referente ao Processo Licitatório acima citado, bem como tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação.

>>> Que tem pleno conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações das condições e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e aceita e concorda com todos os termos constantes no Edital deste certame licitatório, e ainda que comunicará o Setor de Licitação, qualquer fato superveniente impeditivo de habilitação que venha a ocorrer em qualquer tempo.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal, empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menores de 16 (dezesesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal e inciso V, art.27, da Lei 8666/1993, com redação determinada pela Lei nº 9.854/19.

>>> Que não possui em seu quadro de pessoal servidores públicos exercendo funções técnicas, comerciais, de gerência, administração ou tomada de decisão, (inciso III, do art 9º da Lei 8666/93).

>>> Que reúne todos os requisitos de habilitação exigidos no Edital, quanto às condições de qualificação jurídica, fiscal, técnica e econômico-financeira, bem como de que está ciente e concorda com o disposto no Edital em referência e no Decreto Estadual Nº 7.217 de 14 de março de 2006, sob as penas da Lei.

>>> Que terá a disponibilidade, caso venha a vencer o certame, dos produtos e/ou serviços licitados para a execução a contento do objeto desta licitação, inclusive quanto aos prazos e/ou condições previstas, sob as penas do Art. 299 do código Penal.

>>> Que está APTA a participar deste certame licitatório, uma vez que inexiste qualquer impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração Pública, portanto a empresa se enquadra como IDÔNIA, inclusive em virtude da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, eximindo assim a Comissão Municipal de Licitação (CML), do que dispõe o art. 97 da mesma Lei.

E por ser expressão da verdade, assina a presente declaração sob as penas da lei.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VII (MODELO)

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

DECLARAÇÃO PARA DISPENSA DE APRESENTAR O BALANÇO PATRIMONIAL

A empresa _____, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº. _____, situada _____, é optante pelo SIMPLES NACIONAL, portanto não está obrigada a elaborar **BALANÇO PATRIMONIAL** e tampouco registrá-lo, desta forma solicita a dispensa do mesmo no certame licitatório ACIMA CITADO.

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO VIII (MODELO)

PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 127/2022
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 068/2022

Sessão Pública: 13/09/2022, às 08h00min horas.

Local: Paço Municipal – Praça Leopoldina Wilke 19 – Centro – Porto dos Gaúchos/MT.

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:	
Razão Social:	
CNPJ:	Optante pelo Simples? () Sim () Não
Endereço:	
Bairro:	Cidade:
CEP:	E-mail:
Telefone:	Fax:
Banco:	Conta Bancária:
Nome e nº. Agência:	

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços relativa ao certame licitatório supracitado cujo objeto consiste no REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Projeto de pavimentação de vias urbana.	m ²	54.000,00	2,96	
2	Projeto de recuperação e ou manutenção de pavimento de vias urbana. (micro revestimento, lama asfáltica, capa).	m ²	187.000,00	0,80	
3	Projeto de pavimentação de estradas vicinais.	km	50,00	15.000,00	
4	Projeto de substituição de pontes de madeira por Bueiros de Concreto ou Aduelas Celulares de Concreto.	m	300,00	430,00	
				TOTAL ->	

Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

A proponente acima identificada:

- >>> Declara que, nos valores apresentados acima, estão inclusos todos os tributos, custos e demais encargos para a entrega dos produtos estritamente de acordo com o Edital.
- >>> Declara também que, se houver a necessidade de troca ou substituição de algum dos produtos por quaisquer motivos, será feito em conformidade com o Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

_____, ____ de _____ de _____.

Assinatura do(s) representante(s) legal (is) da empresa
Preferencialmente com carimbo do CNPJ



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

A N E X O IX - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Ata de R.P. nº
Processo Administrativo Nº
Publicado no DOC de:
Validade:

REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT.

Aos _____ dias do mês de _____ do ano de dois mil e _____, a Municipalidade de São Paulo, através da _____ da Secretaria Municipal de _____, situada na _____, nº _____, nesta Capital, aqui representada, nos termos da _____, por _____, portador (a) do R.G nº _____ e inscrita no CPF sob nº _____, e a empresa _____, situada na rua _____ nº _____, CNPJ nº _____ – neste ato representada por seu _____, portador do RG nº _____ e inscrito no CPF sob nº _____, nos termos da **Lei Municipal nº 13.278/2002**, dos Decretos Municipais nº 41.772/02, nº 44.279/2003, nº 46.662/05 e nº 47.014/2006, da Lei Federal nº 10.520/2002 e da Lei Federal nº 8.666/93, suas alterações posteriores e Decretos Federais nºs. 3.555/2000, 2.697/2000, 3.722/2001 e demais normas complementares, demais normas complementares, e consoante as cláusulas e condições constantes deste instrumento, resolvem efetuar o registro de preço, conforme decisão alcançada às fls.e HOMOLOGADA às fls., ambas do processo administrativo nº _____, referente ao Pregão Presencial nº _____/2022.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO E PREÇOS

- 1.1. Constitui o objeto da presente Ata o registro de preços do item dela constante, nos termos do artigo 15 da Lei Federal 8.666/93, do artigo 3º e seguintes da Lei Municipal 13.278/02.
- 1.2. Os preços registrados na presente Ata referem-se ao seguinte:

CLÁUSULA SEGUNDA-DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

- 2.1. A Ata de Registro de Preços, ora firmada, terá validade de 12 (doze) meses, a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogada, por até idêntico período, desde que haja anuência das partes.
- 2.2. A detentora da ata deverá manifestar, por escrito, seu eventual interesse na prorrogação do ajuste, em prazo não inferior a 90 (noventa) dias do término de sua vigência. A inexistência de pronunciamento, dentro do prazo, dará ensejo à Administração, a seu exclusivo critério, de promover nova licitação, descabendo à detentora o direito a qualquer recurso ou indenização.
- 2.3. À PMSP, no interesse público, é assegurado o direito de exigir que a detentora, conforme o caso prossiga na execução do ajuste, pelo período de até 90 (noventa) dias, a fim de se evitar brusca interrupção nos fornecimentos, mediante aditamento contratual.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, PRAZOS E LOCAIS DE ENTREGA.

- 3.1.** Após formalização do pedido, nos termos do item 9.2 da presente Ata de Registro de Preços, a empresa detentora da ata, terá o prazo para a retirada da nota de empenho de até 03 (três) dias úteis, contados da data de publicação da convocação no D.O. C.
- 3.2.** Para a retirada de cada nota de empenho ou contrato perante a unidade requisitante, a detentora da ata deverá apresentar a seguinte documentação:
 - 3.2.1.** Certidão Negativa de Débito – CND – para com o Sistema de Seguridade Social; (da Matriz)
 - 3.2.2.** Certificado de Regularidade de Situação para com o fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.
 - 3.2.3.** prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica;
 - 3.2.4.** Prova de regularidade para com a Fazenda do Município da sede ou domicílio da licitante, e do Município de Porto dos Gaúchos, relativa aos tributos relacionados com a prestação licitada, nos termos do **Decreto nº 47.014 de 21-02-2006**.
- 3.3.** Os Locais de execução dos serviços serão determinados pela unidade requisitante, cuja relação segue abaixo:

UNIDADES

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO;

- 3.5.** O objeto da ata será recebido pela unidade requisitante, provisoriamente, consoante o disposto no artigo 73, inciso II, da Lei federal nº 8.666/93.
 - 3.5.1.** A entrega do objeto na unidade requisitante será acompanhada da nota fiscal ou nota fiscal-fatura, bem como da cópia reprográfica da nota de empenho.
- 3.6.** Se a qualidade do objeto entregue não corresponder às especificações do objeto da ata, aquele será devolvido, aplicando-se as penalidades cabíveis.
- 3.7.** Se, durante o prazo de validade da ata, o objeto entregue apresentar quaisquer alterações que impeçam ou prejudiquem sua utilização, a detentora deverá providenciar a substituição, por sua conta e risco, no prazo estabelecido pela Prefeitura.

CLÁUSULA QUARTA – DAS PENALIDADES

- 4.1.** Pelo descumprimento do ajuste, a detentora sujeitar-se-á às penalidades adiante especificadas, que serão aplicadas pelo Departamento de Fiscalização e Contratos, na condição de órgão gestor da ata, e sós serão dispensadas nas hipóteses de comprovação, pela detentora, anexada aos autos, da ocorrência de força maior impeditiva do cumprimento contratual ou de manifestação da unidade requisitante informando que o ocorrido derivou de fatos imputáveis à Administração.
 - 4.1.1.** Multa de 1,0% (um por cento) ao dia sobre o valor da Nota de Empenho, por dia de atraso na entrega do objeto, até o 10º dia após o recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, período após o qual configura-se a inexecução parcial da obrigação.
 - 4.1.2.** Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da parcela inexecutada por inexecução parcial da obrigação, que configura-se nos seguintes casos:
 - a)** atraso na entrega do objeto superior a 10 (dez) e não superior a 30 (trinta) dias



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento;

- b) entrega meramente parcial do objeto ou das quantidades exigidas neste Edital, até o 30º dia contado do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.3. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Nota de Empenho por inexecução total da obrigação, que configura-se pelo descumprimento da obrigação por prazo superior a 30 (trinta) dias contados do recebimento da Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento.

4.1.4. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor da Nota de Empenho, sem prejuízo de, a critério da Administração, aplicação de suspensão temporária do direito de licitar e contratar com a PMSP, pelo prazo de até 90 (noventa) dias, quando a adjudicatária, injustificadamente, deixar de retirar no prazo estabelecido a nota de empenho.

4.1.4.1. Aplicar-se-á as mesmas penas previstas neste subitem, se o impedimento à retirada da nota de empenho decorrer da não apresentação da C.N.D., do Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços e/ou das certidões negativas municipais.

4.1.5. Caso se constate problemas técnicos relacionados ao objeto entregue, a adjudicatária deverá substituí-lo, no prazo determinado pela Administração. Não ocorrendo a substituição dentro do prazo, será aplicada multa de 1,0% (um por cento) ao dia, sobre o valor da nota de empenho até a data do efetivo cumprimento da obrigação.

4.1.6. Multa de 10% (dez por cento) por descumprimento de quaisquer das obrigações decorrentes do ajuste, não previsto nos subitens acima, que incidirá sobre o valor da nota de empenho.

4.1.7. É cabível, ainda, a aplicação das demais sanções estabelecidas no Capítulo IV da Lei federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

4.2. A aplicação de uma penalidade não exclui a aplicação das outras, quando cabíveis.

CLÁUSULA QUINTA - FATURAMENTO E PAGAMENTO

5.1 O pagamento se fará **30 (trinta) dias corridos**, após a entrega da respectiva Nota Fiscal/Fatura.

5.1.1. O pagamento será efetuado mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada de cópias das Guias do INSS do FGTS bem como, quando for o caso, do recolhimento do ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza do mês de competência, descontados os eventuais débitos da contratada, inclusive os decorrentes de multas, por meio de crédito em conta corrente no Banco do Brasil S/A, motivo pelo qual deverá ser fornecido o respectivo número da conta corrente da empresa contratada, na assinatura do Contrato.

5.2 As Notas Fiscais/Faturas que apresentarem incorreções, quando necessário, serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá em até 30 (trinta) dias após a data de sua reapresentação válida.

CLÁUSULA SEXTA - DA READEQUAÇÃO DE PREÇOS

6.1. Durante o período de vigência da ata, os preços não serão reajustados automaticamente, ressalvada, entretanto, a possibilidade de readequação dos preços vigentes pela COMPREMS, nos termos da Portaria Intersecretarial SMA/SF nº 258/SMA-G/94, publicada no DOM de 11.11.94, ou em face da superveniência de normas federais ou municipais aplicáveis à espécie, considerada, para base inicial de análise, a demonstração da



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

composição de custos, anexa a esta ata.

6.2. O diferencial de preço entre a proposta inicial da detentora e a pesquisa de mercado efetuada pela PMSP à época da abertura da proposta (delta), bem como eventuais descontos concedidos pela detentora, serão sempre mantidos, inclusive se houver prorrogação da vigência da ata.

6,2,1. Durante a vigência da ata, os preços registrados não poderão ficar acima dos praticados no mercado. Por conseguinte, independentemente de provocação da COMPREMS, no caso de redução, ainda que temporária, dos preços de mercado, a detentora obriga-se a comunicar à COMPREMS o novo preço que substituirá o então registrado.

6.2.1.1. Caso a detentora venha a se locupletar com a redução efetiva de preços de mercado não repassada à Administração, ficará obrigada à restituição do que houver recebido indevidamente.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. A ata poderá ser rescindida de pleno direito, nas hipóteses a seguir relacionadas.

7.2. A rescisão pela Administração poderá ocorrer quando:

7.2.1. a detentora não cumprir as obrigações constantes da ata;

7.2.2. a detentora não formalizar contrato decorrente do registro de preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, se a Administração não aceitar sua justificativa;

7.2.3. a detentora der causa à rescisão administrativa de contrato decorrente do registro de preços;

7.2.4. em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato decorrente do registro de preços;

7.2.5. os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados pelo mercado e a detentora não aceitar a redução;

7.2.6. por razões de interesse público, devidamente motivadas e justificadas pela Administração;

7.2.7. sempre que ficar constatado que a fornecedora perdeu qualquer das condições de habilitação e/ou qualificação exigidas na licitação.

7.3. A comunicação do cancelamento, nos casos previstos no subitem 7.2, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços. No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no DOC, por 02 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o registro a partir da última publicação.

7.4. A rescisão pela Detentora poderá ocorrer quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências da ata.

7.4.1. A solicitação da detentora para cancelamento do preço registrado deverá ser formulada com antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas no item 4, caso não sejam aceitas as razões do pedido.

7.4.2. A rescisão ou suspensão de fornecimento com fundamento no artigo 78, inciso XV, da Lei federal nº 8.666/93 deverá ser notificada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

- 7.5.** A Administração, a seu critério, poderá convocar, pela ordem, as demais licitantes classificadas, nos termos do disposto no subitem 11.1.1. do edital para, mediante a sua concordância assumirem o fornecimento do objeto da ata.

CLÁUSULA OITAVA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO

- 8.1.** As aquisições decorrentes desta ata serão autorizadas, caso a caso, pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar competência para fazê-lo.
- 8.2.** As aquisições decorrentes desta ata serão formalizadas através da emissão da Nota de Empenho pela Unidade Requisitante, ou através de contrato. Caso a unidade necessite de regulamentação não prevista neste instrumento, desde que as normas contratuais não colidam com as cláusulas desta ata.
- 8.3.** A emissão da nota de empenho, sua retificação ou cancelamento total ou parcial, bem como a celebração de contratos, serão, igualmente, autorizados pelo Titular da Pasta à qual pertencer a unidade requisitante ou por quem aquele delegar tal competência.
- 8.4.** As aquisições do objeto da ata, por órgãos da Administração Indireta, obedecerão as mesmas regras dos subitens anteriores, sendo competente para sua autorização e atos correlatos o Superintendente da autarquia ou o Presidente da empresa interessada, ou, ainda, a autoridade a quem aqueles houverem delegado os respectivos poderes.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 9.1.** O compromisso de fornecimento e execução dos serviços só estará caracterizado mediante recebimento da nota de empenho ou instrumento equivalente decorrente da ata.
- 9.2.** Os pedidos deverão ser efetuados através de ofício ou memorando protocolizados ou enviados através de "fac-símile", deles constando: data, valor unitário e quantidade, local para entrega, carimbo e assinatura do responsável da unidade requisitante, e, ainda, data, hora e identificação de quem os recebeu, juntando-se cópia aos processos de liquidação e de requisição.
- 9.3.** Os preços registrados, nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.656/93 e alterações posteriores, têm caráter orientativo (preço máximo).
- 9.4.** A detentora fica obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência da ata, ainda que o fornecimento decorrente tenha que ser efetuado após o término de sua vigência.
- 9.5.** Caso o objeto entregue não corresponda às especificações da ata, será devolvido, devendo ser aplicadas as disposições contidas na cláusula 4.1.5 desta Ata.
- 9.5.** O preço a ser pago pela PMSP é o vigente na data em que o pedido for entregue à detentora da ata, independentemente da data de entrega do produto na unidade requisitante, ou de autorização de readequação pela COMPREMS nesse intervalo de tempo.
- 9.6.** Na hipótese de a detentora da ata se negar a receber o pedido, este deverá ser enviado pelo correio, registrado, considerando-se como efetivamente recebido na data do registro, para todos os efeitos legais.
- 9.7.** As especificações técnicas do objeto não expressamente declaradas nesta ata deverão obedecer às normas técnicas pertinentes.
- 9.8.** A detentora da ata deverá comunicar ao Departamento de Fiscalização e Contratos toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.
- 9.9.** Para solucionar quaisquer questões oriundas desta ata é competente, por força de lei, o Foro da Fazenda Pública de Porto dos Gaúchos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DIREITOS E DAS OBRIGAÇÕES

10.1. Compete ao DFC:

10.1.1. administrar a presente Ata, devendo para tal, nomear um gestor para acompanhamento das prestações realizadas.

10.1.2. cuidar para que, durante a vigência da presente Ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas.

10.1.3. acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços.

10.1.4. avaliar as condições de reajustes, redução de tarifas ou readequações, através da COMPREMS.

10.2. Compete aos órgãos e entidades:

10.2.1. requisitar, via fax ou ofício, o eventual fornecimento do objeto da licitação cujos preços encontram-se registrados nesta Ata;

10.2.2. emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado

10.2.3. observar as determinações do Decreto nº 46.228, de 05 de setembro de 2005, da Portaria SMG nº 137/2005.

10.3. Compete ao Fornecedor:

10.3.1. fornecer o objeto dessa licitação na forma e condições ajustadas nesta Ata, no edital, na proposta vencedora da licitação e na minuta de contrato anexa ao edital;

10.3.2. providenciar a imediata correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelos órgãos e entidades contratantes ou referentes à forma do objeto dessa licitação e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta Ata;

10.3.3. apresentar, durante todo o prazo de vigência desta Ata, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novo(s) documento(s) que comprove(m) as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação, bem como os que comprovem a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

10.3.4. em havendo necessidade, assente no que preceitua o art. 65, § 1º, da Lei federal 8.666, de 21 de junho de 1993, aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições registradas;

10.3.5. ressarcir os eventuais prejuízos causados ao Município de São Paulo ou à terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente Ata.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA DESPESA

11.1. A detentora recolheu o preço público referente à elaboração deste instrumento, conforme guia de arrecadação nº _____, no valor de R\$ _____ (.....), mais despesas bancárias.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Porto dos Gaúchos, de _____ de 2022.

TESTEMUNHAS:

NOME: _____

R.G. nº: _____

NOME: _____

R.G. nº: _____



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

ANEXO X (MINUTA)

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº / .

TERMO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT. COM MENOR PREÇO POR ITEM, ORIUNDO DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAÚCHOS/MT E A EMPRESA _____.

1. DAS PARTES

1.1. O município de Porto dos Gaúchos/MT, com sede administrativa na Praça Leopoldina Wilke nº. 19, Centro, município e Comarca de Porto dos Gaúchos – Estado de Mato Grosso, devidamente inscrito no CNPJ sob o número 03.204.187/0001-33, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor _____, portador do RG nº. _____ e CPF n.º _____, residente e domiciliado na _____, nº ____, Bairro _____, Município de Porto dos Gaúchos/MT, de ora em diante denominado simplesmente de **CONTRATANTE**.

1.2. _____ (Identificação do(a) Licitante vencedor(a)) _____, _____ (endereço) _____, _____ (CNPJ) _____, _____ (identificação, documentação e endereço do(a) representante) _____, doravante denominado de **CONTRATADO**.

1.3. CONTRATANTE e CONTRATADO resolvem celebrar o presente contrato, baseado no PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, conforme cláusulas expressas a seguir, as quais definem os direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

2. DO OBJETO E FINALIDADE

2.1. A presente licitação tem por objetivo o **REGISTRO DE PREÇOS PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA, PARA ELABORAÇÃO DE PROJETOS E ESTUDOS NA ÁREA DE INFRAESTRUTURA VIÁRIA NO MUNICÍPIO DE PORTO DOS GAUCHOS-MT**, em conformidade com o PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____.

2.2. A Proposta Comercial foi feita por item, onde venceu o menor preço por item, atendendo a todas as demais exigências do Edital, inclusive a de que a Proponente não era obrigada a propor preço em todos os itens.

2.3. À CONTRATADA adjudicam-se os itens aos quais advém do resultado final do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, com o menor valor entre as propostas do certame, conforme segue:

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QTD.	VALOR UNT.	VALOR TOTAL
1	Projeto de pavimentação de vias urbana.	m²	54.000,00	2,96	
2	Projeto de recuperação e ou manutenção de pavimento de vias urbana. (micro revestimento, lama asfáltica, capa).	m²	187.000,00	0,80	
3	Projeto de pavimentação de estradas vicinais.	km	50,00	15.000,00	
4	Projeto de substituição de pontes de madeira por Bueiros de Concreto ou Aduelas Celulares de Concreto.	m	300,00	430,00	
				TOTAL ->	



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

2.4. Os serviços aos quais foram adjudicados em favor da proponente, deverão ser executados conforme exige o Edital sem nenhum custo além daquele da proposta e de forma **FRACIONADA** de acordo com a necessidade da Administração com prévia solicitação de compra (**REQUISICÃO**), onde constará além do(s) serviço(s), a quantidade e a repartição solicitante.

3. DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. O contrato será executado de forma indireta, do tipo menor preço por item, segundo disposto na Lei Federal nº. 8.666/93 e Lei Federal nº. 10.520/02, bem como demais Legislações Pertinentes ao assunto.

3.2. A execução deste contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54 da Lei Federal nº. 8.666/93, combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal, e ainda Leis Municipais pertinentes ao assunto, bem como a Lei do Pregão nº. 10.520/02.

3.3. O contratado se obriga a executar o objeto rigorosamente de acordo com o disposto no Edital e seus Anexos.

4. DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

4.1. O valor total estimado do contrato é de R\$ _____ (_____), devendo a importância ser atendida à conta da dotação orçamentária consignada no orçamento corrente da CONTRATANTE, o qual a CONTRATANTE não se obriga a cumpri-lo, uma vez que o mesmo é oriundo de quantidades estimadas advindas da licitação - PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/_____, portanto adere ao que preceitua-se a Lei de Licitações nº. 8.666/93 e Lei do Pregão nº. 10.520/02.

4.2. O pagamento será efetuado, em até 30 (trinta) dias após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura e será efetuado com recursos próprios, concretizado na moeda vigente no País.

4.3. O pagamento será feito conforme Liquidação das Notas Fiscais que serão previamente autorizadas através de Requisição expedida pela CONTRATANTE;

4.4. Após a execução do objeto deste certame, a CONTRATADA emitirá a respectiva Nota Fiscal/Fatura, que será atestada por servidor responsável e encaminhada ao setor financeiro para efetiva liquidação e posterior pagamento da despesa, mediante Ordem Bancária creditada em conta corrente, ou Cheque;

4.5. À CONTRATANTE, reserva-se o direito de indeferir o pagamento, no ato da atestação, caso a execução do objeto do certame não tenha sido de acordo com as condições pré-estabelecidas;

4.6. Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

4.7. A contratada receberá conforme estipula nos termos do contrato, consoante com os preços estabelecidos em sua Proposta Comercial ou, quando for o caso, de acordo com os preços negociados na forma prevista na Lei Federal nº. 8.666/93;

4.8. Em conformidade com o certame em questão, a CONTRATANTE não se obriga a cumprir no todo o objeto constante neste contrato, pois as quantidades são somente para efeito estimativo.

5. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato terá seu início na data de sua assinatura e encerrará em ____ de _____ de _____ (____/____/____), salvo condições especiais previstas em lei.

6. DA ENTREGA DO PRODUTO

6.1. Somente quando o primeiro licitante registrado atingir a totalidade do seu limite de atender o objeto estabelecido na Ata de Registro de Preços deste certame será indicado o segundo e, assim sucessivamente, podendo ser indicados mais de um, ao mesmo tempo, quando a capacidade do pedido for superior à capacidade do licitante da vez.

6.2. Os serviços serão executados de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.3. Todos os serviços deverão ser executados num prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da solicitação de serviço, através de requisição, onde constará(ão) o(s) serviço(s) e a(s) quantidade(s) a ser(em) entregue(s).



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

6.4. Se houver a necessidade de Revisão nos serviços ou outrem do gênero por parte da CONTRATADA, será feito no mesmo prazo, a contar da notificação.

6.5. Todos os serviços deverão ser executados, com garantia de qualidade, e a contento da Administração.

6.6. A execução dos serviços será de forma **FRACIONADA** conforme a necessidade da administração, independente da quantidade e com inteira e total responsabilidade da Licitante Vencedora sem nenhum custo adicional além do valor adjudicado em seu favor.

6.7. Além de executar os serviços de acordo com o certame, fica ainda a Licitante Vencedora responsável pelo(s) veículo(s) durante a execução dos serviços, comprometendo-se integralmente com eventuais danos causados aos mesmos.

6.8. Todo e qualquer serviço executado fora do estabelecido neste certame ou em desacordo com as especificações, será imediatamente notificado à(s) licitante(s) vencedora(s), que ficará(o) obrigada(s) a sanar tais problemas, correndo tudo por sua conta e risco, sendo-lhes aplicadas, também, as sanções previstas em Lei.

6.9. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da apresentação da nota fiscal/fatura na Secretaria Municipal de Finanças, desde que tenha ocorrido a total e efetiva entrega do objeto constante naquela nota, bem como devidamente Atestada pelo Servidor Responsável.

6.10. Os preços registrados serão confrontados periodicamente, pelo menos trimestralmente, com os praticados no mercado e assim controlados pela Administração.

6.13. O descumprimento do prazo de execução sujeitará a fornecedora às seguintes sanções, garantida a prévia defesa:

a) Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor e cancelamento do CONTRATO, sem prejuízo da devolução do produto/gêneros, caso este não atenda a contento.

b) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 02 (dois) anos e descredenciamento do Registro Cadastral de Fornecedores do Município, nos casos de:

I - apresentação de documentação falsa;

II - retardamento na entrega dos produtos;

III - comportamento inidôneo;

IV - fraude na execução do contrato;

V - falha na execução do contrato.

7. DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

7.1. Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº 8.666/93, vedada a modificação do objeto.

7.2. A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias, suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

8. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

8.1. Os recursos para o pagamento deste Contrato serão oriundos das dotações orçamentárias a seguir, as quais foram autorizadas pela Lei Municipal nº. 940/2021 de 14/12/2021 – LOA/2022, conforme segue:

Órgão:-----	08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária:-----	003 – Departamento de Urbanismo.
Função:-----	15 – Urbanismo.
Sub-Função:-----	451 – Infraestrutura Urbana.
Programa:-----	0037 – Manutenção das Vias Urbanas e Obras Completares.
Projeto Atividade:-----	3507 – Pavimentação de 12 km – Com São João a MT-220.
Elemento de Despesas:-----	4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.
RED./Código:-----	0527.
Fonte-----	1.500.000000

Órgão:-----	08 – Secretaria Municipal de Infraestrutura.
Unidade Orçamentária:-----	002 – Departamento de Viação e Obras.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

Função: ----- 26 – Transporte.
Sub-Função: ----- 782 – Transporte Rodoviário.
Programa: ----- 0058 – Infra Estrutura de Transporte.
Projeto Atividade: ----- 2699 – Manutenção e Cons. de Estradas, Pontes e Maquinas FETHAB
Elemento de Despesas: ----- 3390.39.00.00.00 Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.
RED./Código: ----- 0510.
Fonte -----1.759.000000

Órgão: ----- **13 – Secretaria Municipal de Planejamento.**
Unidade Orçamentária: ----- 001 – Gabinete do Secretario
Função: ----- 04 – Administração.
Sub-Função: ----- 121 – Planejamento e Orçamento.
Programa: ----- 0124 – Apoio Administrativo.
Projeto Atividade: ----- 2631 – Manutenção das Atividades da Secretaria Planejamento Tec. Inf.
Elemento de Despesas: ----- 4490.51.00.00.00 Obras e Instalações.
RED./Código: ----- 0922.
Fonte -----1.500.000000

9. DAS OBRIGAÇÕES

9.1. Da CONTRATANTE:

9.1.1. Efetuar os pagamentos pela execução do objeto, conforme o disposto no **item 4.** deste contrato;

9.1.2. Responder pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa referente ao certame;

9.2. Da CONTRATADA:

9.2.1. Fica a contratada responsabilizada por qualquer espécie de superfaturamento que eventualmente venha a ser comprovado a sua favor, em qualquer tempo, sob as penas da Lei.

9.3. Cumprir com proficiência, zelo, dedicação, probidade, espírito de solidariedade e lealdade no cumprimento do objeto deste certame;

9.4. A Contratada responderá pelos danos causados por seus agentes;

9.5. A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do CONTRATO, oriundos do PREGÃO PRESENCIAL N°. ____/_____, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

9.6. A Contratada se obriga a facilitar a ação de FISCALIZAÇÃO em inspeções, prestando, prontamente, os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE;

9.7. Responder perante a CONTRATANTE, mesmo no caso de ausência ou omissão da FISCALIZAÇÃO, indenizando-a devidamente por quaisquer atos ou fatos lesivos aos seus interesses, que possam interferir na execução do Objeto, quer sejam eles praticados por empregados, prepostos ou mandatários seus. A responsabilidade se estenderá a danos causados a terceiros, devendo a CONTRATADA adotar medidas preventivas contra esses danos, com fiel observância das normas emanadas das autoridades competentes e das disposições legais vigentes;

9.8. Pagar seus empregados no prazo previsto em lei, sendo também de sua responsabilidade o pagamento de todos os tributos que, direta ou indiretamente, incidam sobre a execução do objeto contratado;

9.9. Disponibilizar, a qualquer tempo, toda documentação referente ao pagamento dos tributos, seguros, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários relacionados com o objeto do CONTRATO;

9.10. Responder, pecuniariamente, por todos os danos e/ou prejuízos que forem causados à União, Estado, Município ou terceiros, decorrentes da execução do objeto;

9.11. Respeitar as normas de segurança e medicina do trabalho, previstas na Consolidação das Leis do Trabalho e legislação pertinente;

9.12. Responsabilizar-se pela adoção das medidas necessárias à proteção ambiental e às precauções para evitar a ocorrência de danos ao meio ambiente e a terceiros, observando o disposto na legislação federal, estadual e municipal em vigor;

9.13. Responsabilizar-se perante os órgãos e representantes do Poder Público e terceiros por eventuais danos ao meio ambiente causados por ação ou omissão sua, de seus empregados, prepostos ou contratados;

10. DAS SANÇÕES

10.1. Pela inexecução total ou parcial deste contrato, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar a CONTRATADA as seguintes sanções:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

10.2. Advertência e multa de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, sobre o valor da adjudicação, aplicada no máximo até um terço desse valor;

10.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Porto dos Gaúchos/MT, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

11. DA RESCISÃO

11.1. O Contrato poderá ser rescindido, mediante notificação de no mínimo 30 (trinta) dias de antecedência, por ato unilateral da Administração, reduzido a termo no respectivo processo, na forma prevista no Edital, observado o disposto no art. 78 da Lei nº 8.666/93, sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

11.2. Constituem motivos para rescisão sem indenização:

11.2.1. O descumprimento de qualquer das cláusulas deste Contrato;

11.2.2. A subcontratação total ou parcial do seu objeto;

11.2.3. O cometimento reiterado de falta na sua execução;

11.2.4. A decretação de falência ou insolvência civil;

11.2.5. A dissolução da sociedade ou falecimento de todos os sócios;

11.2.6. Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, devidamente justificados pela máxima autoridade da Administração e exarados no processo administrativo a que se refere o Contrato;

11.2.7. Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada impeditiva da execução do contrato.

11.3. É direito da Administração, em caso de rescisão administrativa, usar das prerrogativas do art. 77 da Lei 8.666/93.

11.4. É direito da CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa nos caso de rescisão.

12. DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA CONTRATANTE

12.1. A contratada reconhece os direitos da Contratante, em caso de rescisão administrativa prevista no artigo 77 da Lei Federal nº. 8.666/93.

13. DAS VINCULAÇÕES

13.1 Este Contrato está estreitamente vinculado ao Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____ e a Proposta da Adjudicatária e obedece rigorosamente a Lei Federal nº 8.666/93 com suas alterações, Lei Federal 10.520/02 e demais Leis pertinentes ao assunto, inclusive as municipais.

14. DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL A ESTE CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS

14.1. As partes declaram-se sujeitas às disposições da Lei Federal nº. 8.666/93 com todas as suas alterações, a Lei Federal 10.520/02 e as Leis municipais inerentes ao assunto, que serão aplicadas em sua plenitude a este Contrato, bem como aos casos omissos resultantes desta pactuação.

15. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATA DURANTE A EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. Fica a contratada obrigada a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

16. DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

16.1. Os débitos da Contratada para com o Município, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

17. DA LIQUIDAÇÃO DA DESPESA

17.1. Fica a Contratante obrigada através do órgão responsável pela contabilidade a comunicar aos órgãos incumbidos da arrecadação e fiscalização de tributos da União, Estado ou Município, as características e os valores pagos, segundo o disposto no artigo 63 da Lei nº. 4.320, de 17 de março de 1964.

18. DO FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto dos Gaúchos/MT, para dirimir questões oriundas deste Contrato não resolvidos na esfera administrativa, com expressa renúncia de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19. FISCAL DE CONTRATOS



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO DOS GAÚCHOS

19.1. Servidor que preferencialmente deverá ter conhecimento técnico do objeto da contratação, indicado pelo representante da Área Requisitante da contratação e designado pela autoridade competente, para acompanhar e fiscalizar a execução contratual, responsabilizando-se pela verificação do efetivo cumprimento das obrigações pactuadas e respectivo ateste das faturas/notas fiscais.

19.2. Este Contrato será acompanhado em todas as fases de execução pelo Sr. _____, CPF nº _____, nomeado pela Portaria nº _____.

20. DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1. É parte integrante deste Contrato independente de transcrição: o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. ____/____, e a proposta da CONTRATADA.

20.2. A CONTRATADA fica obrigada a manter as condições de habilitação, especialmente, no que diz respeito à seguridade social, durante toda a vigência do Contrato.

19.3. E assim, por se acharem justos e contratados, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, impressas de um só lado, juntamente com 02 (duas) testemunhas abaixo assinadas para que produza todos os seus efeitos legais.

Porto dos Gaúchos - MT, ____ de _____ de _____.

Município de Porto dos Gaúchos/MT

Vanderlei Antonio de Abreu
Prefeito Municipal
CONTRATANTE

CONTRATADO

Testemunha 01

Testemunha 02